



**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**

**Violência Doméstica contra a Mulher: dados estatísticos da 2ª**  
**Vara Especializada da Comarca de São Luís**

**SÃO LUÍS**  
**DEZEMBRO/2019**



**Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**

**Violência Doméstica contra a Mulher: dados estatísticos da 2ª Vara Especializada da Comarca de São Luís**

Relatório de pesquisa institucional referente a feitos distribuídos na 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, de São Luís, no ano de 2018.

**Coordenadora: Dra. Lúcia Helena Barros Heluy da Silva**

**SÃO LUÍS**  
**DEZEMBRO/2019**

*“A centralidade das ações violentas incide sobre a mulher, quer sejam estas violências físicas, sexuais, psicológicas, patrimoniais ou morais, tanto no âmbito privado-familiar como nos espaços de trabalho e públicos. Não se trata de adotar uma perspectiva ou um olhar vitimizador em relação à mulher, mas destacar que a expressiva concentração deste tipo de violência ocorre historicamente sobre os corpos femininos e que as relações violentas existem porque as relações assimétricas de poder permeiam a vida rotineira das pessoas.”*

*(Lourdes Maria Bandeira)*

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>05</b>
<b>2.</b>	<b>DADOS DA PESQUISA.....</b>	<b>09</b>
<b>2.1</b>	<b>Dados referentes à Representante.....</b>	<b>10</b>
2.1.1	Idade.....	10
2.1.2	Estado Civil.....	11
2.1.3	Escolaridade.....	12
2.1.4	Relação de Trabalho e Renda.....	13
2.1.5	Filhos.....	16
2.1.6	Naturalidade, Local de Residência e Tempo de Convívio.....	18
<b>2.2</b>	<b>Dados referentes ao Representado.....</b>	<b>21</b>
2.2.1	Idade.....	21
2.2.2	Estado civil.....	22
2.2.3	Escolaridade.....	23
2.2.4	Relação de Trabalho e Renda.....	24
2.2.5	Uso de Álcool e Outras Drogas.....	26
2.2.6	Naturalidade e Local de Residência.....	27
2.2.7	Relação com a Representante.....	29
<b>2.3</b>	<b>Dados referentes ao Ato Violento.....</b>	<b>30</b>
2.3.1	Tipo de Violência.....	30
2.3.2	Local da Violência.....	32
2.3.3	Uso de Arma e Tipo de Arma Utilizada.....	33
2.3.4	Tempo de Exposição à Violência e Motivos Apontados como Causa.....	34
<b>2.4</b>	<b>Dados referentes à Origem institucional dos pedidos de Medidas Protetivas.....</b>	<b>36</b>
<b>2.5</b>	<b>Dados referentes às Medidas Protetivas de Urgência .....</b>	<b>38</b>
2.5.1	Sentença Proferida.....	40
2.5.2	Houve Representação Criminal?.....	40
<b>3.</b>	<b>SÍNTESE.....</b>	<b>41</b>
<b>4.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>44</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>46</b>
	<b>EQUIPE.....</b>	<b>49</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Ao discutir a questão da violência contra a mulher, nota-se no Brasil e no mundo, a partir da década de 1970, a influência de movimentos sociais que manifestavam e denunciavam abertamente a violência doméstica e sexual a qual mulheres estavam expostas (GOHN, 2007). Desde então, organismos e instituições têm buscado a criação de planos de ação e outras estratégias para o fim da violência de gênero, compreendendo que tal fenômeno interfere, em maior ou menor grau, em todos os membros familiares da vítima, em especial os filhos menores, interferindo sobre o direito destes.

Internacionalmente, instituições como a Organização das Nações Unidas (ONU) ratifica suas preocupações quanto à extensão do problema da violência de gênero, lançando em 1979 e 1994, respectivamente, planos pautados na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher e na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher; ambos buscando promover os direitos da mulher em busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra a mulher nos Estados-parte.

Com a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2005) reconhece-se a violência de gênero como problema de saúde pública e de violação de direitos humanos e passa a ser conceituada como resultado de danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, adicionando-se ameaças, coação ou privação arbitrária de liberdade, seja em vida pública ou privada como tipos de violência contra a mulher; e com isso, inicia programas de prevenção e enfrentamento a tal problema.

No Brasil, avança-se na promoção e adoção de políticas públicas voltadas à prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher a partir da criação da Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006, a qual entrou em vigor em 22 de setembro de 2006, também alcunhada de Lei Maria da Penha, em referência à Maria da Penha Maia Fernandes, farmacêutica, vítima e sobrevivente de crimes de violência perpetrados por seu então esposo que tentou matá-la duas vezes.

Com a intervenção da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), o país inicia uma transformação legislativa que transborda os aspectos punitivos legais e proporciona novas delimitações de conceitos da violência familiar e doméstica e das tipologias da violência, a instrumentalização de medidas protetivas de urgência, a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, entre outros procedimentos de combate à violência de gênero (BRASIL, 2006).

A partir do reconhecimento dos direitos humanos das mulheres à uma vida sem violência acompanhados à um movimento global de organizações feministas, atores estatais, pesquisadores sociais e outros, a conquista da Lei Maria da Penha permitiu ao Estado uma mudança estrutural em sua lida com a violência, implementando serviços e assegurando a espacialização destes a localidades centrais, considerando as premissas de “transversalidade das políticas públicas, da intersetorialidade e da capilaridade previstas pelo Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher” (IPEA, 2015a, p. 2).

Desde 2007 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) vem atuando no combate à violência contra a mulher, com a criação de juizados ou varas especializadas e, em 2011, com a criação de Coordenadorias da Mulher, voltadas para a articulação interna e externa do Poder Judiciário. Em 2018, com a atualização do Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, o Conselho passa a oferecer à comunidade judicial um instrumento vivo de aprimoramento de qualidade e eficiência na prestação de serviço jurisdicional.

Com a instituição de Grupos de Trabalho e parâmetros da Justiça Restaurativa; a Portaria CNJ n. 15, de 8 de março de 2017 (CNJ, 2017); as Resoluções CNJ n. 253 e 254, de 4 de setembro de 2018 (CNJ, 2018a; CNJ, 2018b); os Enunciados do FONAVID; Questionário de Avaliação de Risco e entre outros, o CNJ tem se tornado um importante órgão de instrumentalização das redes de atendimento judicial, fortalecendo e ampliando sua abrangência, atualizando o proceder jurisdicional, sentindo suas resoluções na lida com os casos de violência contra a mulher.

Oportuno registrar sobre a efetividade da Lei Maria da Penha, a qual tem possibilitado a proteção à vítima de violência, ao mesmo tempo que cria mecanismos para garantir a assistência social à ofendida, mesmo tendo-se ciência das características histórica e socioculturalmente construídas no cenário brasileiro (IPEA, 2015b), que conferem ao país a sobreposição de desigualdades sociais, culturais, políticas e econômicas, que repercutem nos dados nacionais das vítimas de violência.

Segundo o Atlas da Violência (IPEA, 2019), verifica-se um aumento de homicídio feminino no Brasil, apontando que na década de 2007-2017 houve um crescimento de 30,7% no país. Tais informações apontam para um fenômeno de evolução das taxas, perceptíveis principalmente quanto às características de cor da pele das vítimas. O Atlas da Violência chama a atenção para o fato de que esses dados trazem diferenças importantes, ao se comparar as mortes de mulheres negras e não negras.

Enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras teve crescimento de 4,5% entre 2007 e 2017, a taxa de homicídios de mulheres negras cresceu 29,9%. Em números absolutos a diferença é ainda mais brutal, já que entre não negras o crescimento é de 1,7% e entre mulheres negras de 60,5%. (...) A desigualdade racial pode ser vista também quando verificamos a proporção de mulheres negras entre as vítimas da violência letal: 66% de todas as mulheres assassinadas no país em 2017. O crescimento muito superior da violência letal entre mulheres negras em comparação com as não negras evidencia a enorme dificuldade que o Estado brasileiro tem de garantir a universalidade de suas políticas públicas (IPEA, 2019, p. 38).

A Lei Maria da Penha, após 13 anos de existência, já representa um marco inquestionável do reconhecimento do direito das mulheres a uma vida digna e livre de violência, ainda que sua efetividade não tenha se dado de maneira uniforme no país, uma vez que a sua eficácia depende da institucionalização de vários serviços protetivos nas localidades, que se deu de forma desigual no território. O significativo volume de mulheres que procuram as varas especializadas de combate à violência contra a mulher representa claro exemplo desse processo.

No Maranhão, a criação e construção da Casa da Mulher Brasileira, no bairro Jaracaty em São Luís, estabeleceu-se enquanto um espaço de integração de serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres, oferecendo apoio como acolhimento da vítima e sua triagem; serviços psicossociais advindos do trabalho do Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM); delegacia e suporte integrado a partir da Delegacia Especial da Mulher, Patrulha Maria da Penha e do Departamento de Femicídio; Ministério Público; Defensoria Pública; e a 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Com essa rede de apoio e serviços que objetivam a proteção, segurança e suporte à mulher, a Casa da Mulher Brasileira oferece infraestrutura social e urbana e ainda celeridade de ocorrências e processos, visto que os principais órgãos estão em um mesmo local, permitindo o fortalecimento das políticas públicas voltadas para as mulheres maranhenses. A função preventiva dos órgãos, em consonância com o trabalho de enfrentamento à violência de gênero, constitui um aliado na Rede Amiga da Mulher.

A partir da criação do Fórum Nacional de Juízas e Juizes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID), em 2009, as discussões pertinentes às questões relacionadas à aplicabilidade da Lei nº. 11.340/2006 tomaram contornos que envolvem a uniformização de procedimentos, aprofundamento dos aspectos jurídicos e a efetividade jurídica, além do aperfeiçoamento dos magistrados e equipes multidisciplinares. Ressalta-

se sua influência quanto à otimização de medidas protetivas de urgência, bem como a fiscalização de cumprimento, oferecendo suporte teórico e técnico judicial.

Destarte, com atuação desde setembro de 2017, a 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, sob a titularidade da magistrada Lúcia Helena Barros Heluy da Silva, tem assumido a responsabilidade sobre as medidas protetivas de urgência. Desde sua implantação e instalação, a 2ª Vara Especializada contabiliza mais de 8.000 (oito mil) processos, quantitativo que tem crescido mensalmente. Cabe lembrar que anteriormente ao marco de instalação da 2ª Vara Especializada, todos os processos unificavam-se na Vara Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que, com a divisão institucional, tornou-se a 1ª Vara, encarregada de processar os feitos relacionados à responsabilização do autor da violência nas ações penais.

A Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (VEVDFM), desde a sua criação, tem buscado contribuir para a compreensão da configuração da violência de gênero contra a mulher na cidade de São Luís para a aplicação institucional e pública de políticas. Com esse intuito, tem-se realizado anualmente pesquisa estatística a partir de levantamento de dados quantitativos, oferecendo um panorama sobre os casos estudados. A 2ª VEVDFM segue nesse esforço, através da sua equipe multidisciplinar (composta atualmente por uma Assistente Social, uma Comissária da Infância e da Juventude e um Psicólogo) e da colaboração de estagiários voluntários e da pesquisadora Amanda Ribeiro, mestranda do curso de Geografia, Ambiente e Sociedade, da UFMA.

Com o estudo dos casos a partir dos processos de medidas protetivas de urgência, pondera-se sobre o perfil dos casos denunciados, bem como outros elementos relacionados à prática de violência de gênero. Busca-se contribuir para a melhoria dos serviços que atuam no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como oferecer novas análises que apresentem estratégias para o trabalho em rede.

Apresenta-se assim o relatório com os dados analisados através da pesquisa intitulada “Violência Doméstica contra a Mulher: dados estatísticos da 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de São Luís”, com base em casos distribuídos no ano de 2018. O planejamento da pesquisa, a coleta, a tabulação e a sistematização dos dados, bem como a elaboração do relatório final foram realizados pelos membros da equipe multidisciplinar, pesquisadores convidados e estagiárias dos cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social, os quais serão identificados ao final deste documento.

Trata-se de uma pesquisa quantitativa por amostragem, para o qual se lançou mão de análise documental, que teve como fonte os processos de medidas protetivas de urgência requeridos na própria Vara ou por outras entidades de direito. No intuito de facilitar a coleta e organização dos dados, foram utilizados 5 (cinco) formulários divididos em 5 (cinco) categorias conforme descrição abaixo:

- **Representante (mulher)** – buscando identificar idade, estado civil, grau de educação, profissão, renda, local de moradia, existência de filhos e a paternidade dos mesmos, tempo de convívio com o agressor, dentre outros;
- **Representado (autor da violência)** – além das informações contidas no formulário da reclamante, buscou-se identificar o uso de bebidas alcoólicas e de drogas, bem como sua relação com a vítima e sua ocupação;
- **Ato Violento** – identificado o tipo de violência (sexual, moral, física, psicológica, patrimonial), o local onde foi praticada, tempo de exposição da vítima à violência e o uso ou não de armas na prática do ato violento;
- **Solicitação de Medidas Protetivas** – neste item se buscou identificar a instituição receptora da comunicação da situação de violência doméstica e familiar;
- **Concessão de Medidas Protetivas** – aqui se tratou de verificar a solicitação e concessão das medidas protetivas, bem como a descrição das mesmas.

Para a tabulação e formulação dos gráficos foram utilizados os programas Windows Excel e LibreOffice Calc, que, durante o cálculo dos percentuais, fez automaticamente o arredondamento de alguns números. Nos próximos tópicos será possível acompanhar os resultados e apresentação dos dados obtidos.

## 2. DADOS DA PESQUISA

A coleta das informações foi realizada em 1.205 processos de Medidas Protetivas de Urgência (MPU's), correspondentes a 30% dos processos distribuídos em 2018, entre ativos e arquivados, nos meses de janeiro a abril de 2018, porém a pesquisa propriamente dita aconteceu no período de maio a novembro de 2019. A tabulação dos dados foi realizada de acordo com a subdivisão de categorias eleitas, tomando como referência os instrumentais utilizados para coleta das informações. A seguir, apresentam-se os perfis da representante e do representado.

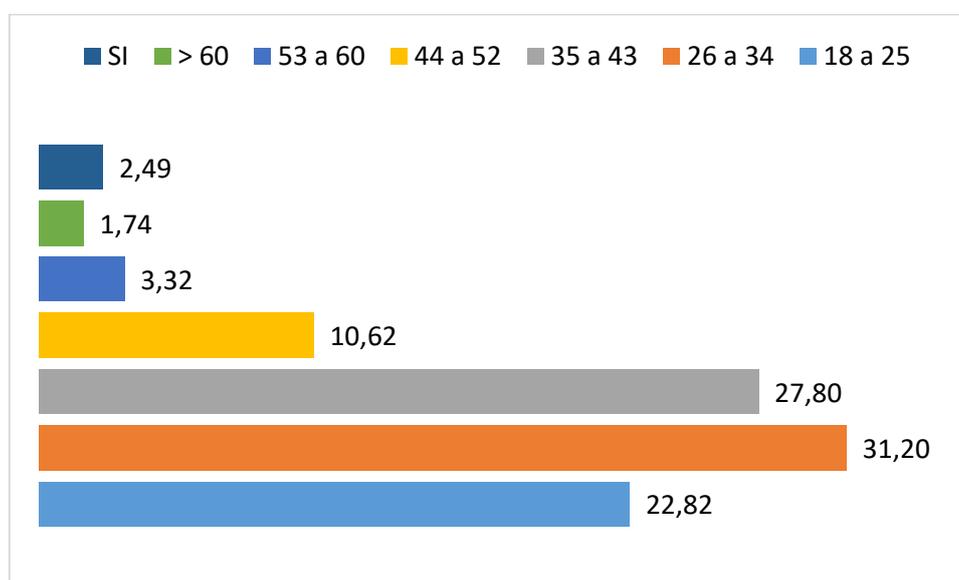
## 2.1 Dados referentes à Representante

### 2.1.1 Idade

A análise da faixa etária nos permite compreender como a violência é sentida e lidada de acordo com a idade da representante notando-se, em geral, a preponderância de mulheres de idade entre 26 a 34 anos como as que mais buscaram atendimento e medidas protetivas de urgências. Esse padrão delinea o contexto sociocultural brasileiro que aponta um perfil feminino que reconhece as faces da violência a qual foi exposta e que, não mais suportando tal condição, busca auxílio legal, superando o medo de retaliações (MESQUITA, 2010; CALDEIRA, 2012; CAVALCANTI, 2016).

A partir do gráfico abaixo (Gráfico 1) nota-se que o universo de mulheres com faixa etária de 18 a 43 anos é preponderante entre as vítimas de violência, com mais de 80% dos processos consultados, relacionando-se ao período de maior atividade de estabelecimento de relações pessoais íntimas e, desta forma, configuram maior probabilidade de estarem expostas à relacionamentos abusivos e violentos (CARVALHO, 2010). Não obstante, chama-se a atenção para os dados de mulheres com idade entre 44 a 52 anos com 10,62% dos casos, números expressivos que nos permitem compreender que tais mulheres tentaram chegar a outros meios de lidar com a violência e que, em face da vulnerabilidade não mais suportada, buscaram auxílio legal judicial.

Gráfico 1 – Faixa etária das mulheres (Em %)



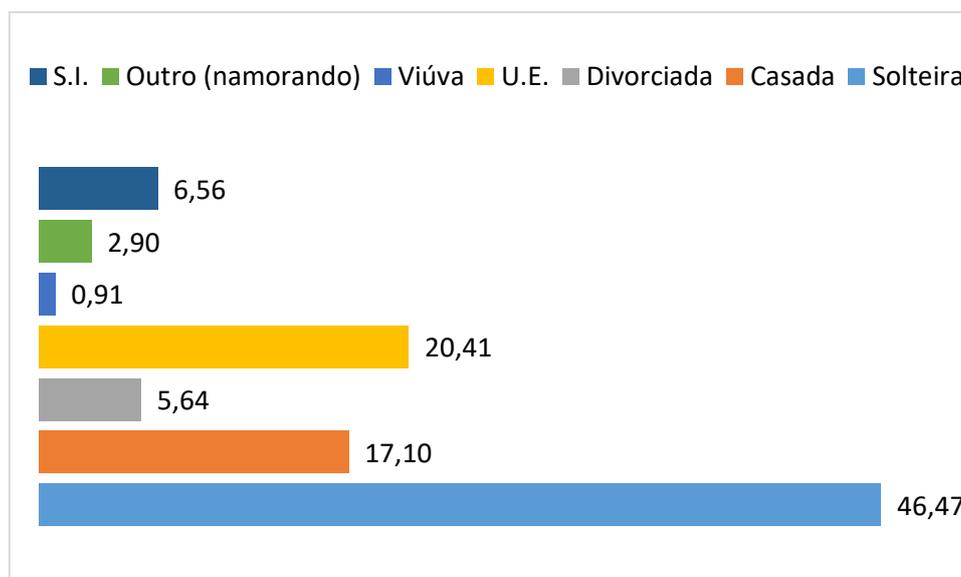
Fonte: Da pesquisa, 2019.

Conforme levantamento de dados, a violência contra mulheres de maior idade expõe ainda o problema da subnotificação de casos, não havendo denúncia do tipo de violência sofrida por motivos relacionados à falta de apoio de amigos e/ou familiares ou a descrença destes em relação à situação relatada; a solução da condição de violência obtida a partir da ajuda e influência da família e amigos; a falta de tempo livre para formalizar denúncia e, ainda, a crença na mudança de hábitos de seu agressor (DATASENADO, 2015).

### 2.1.2 Estado Civil

No quesito estado civil, a prevalência de mulheres solteiras se manteve em relação ao ano anterior, com 46,47% dos casos na atual pesquisa e com 57% no ano de 2018, demonstrando que a violência de gênero transcende relacionamentos estáveis de longo prazo e se assenta na proximidade do opressor com a vítima que, em geral, deixou de ter convívio íntimo com a mesma (DATAFOLHA; FBSP, 2019). O segundo estado civil de maior representatividade é de União Estável (U.E.), com 20,41% de casos, seguido de mulheres casadas, com 17,10% (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Estado Civil (Em %)



**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

Em 2018, o segundo lugar do quesito estado civil permanece com a modalidade união estável, com 20%, seguida de relação matrimonial, com 15%. Apreende-se por

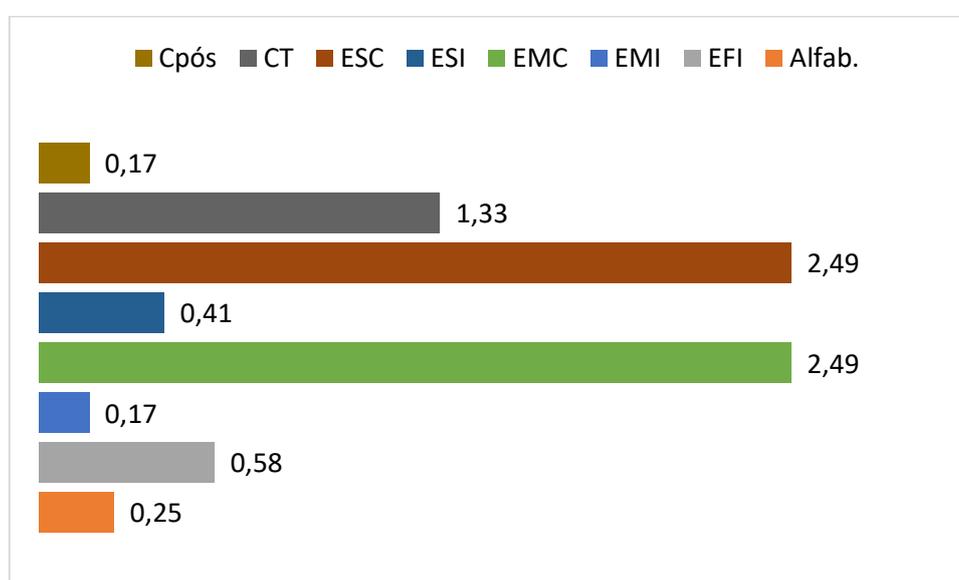
essas características que a natureza da união reforça um perfil social de mulheres afetivamente ligadas ao seu agressor, o que denota a dificuldade das vítimas de romper com a situação de violência em que se encontram ou mesmo de perceber que estão em um relacionamento abusivo.

Relacionamentos de duração longa guardam fatores que contribuem para a violência, como o isolamento (que pode ser social, geográfico, físico ou afetivo), a fragmentação (que considera outrem o responsável por um problema vivido), o poder e o domínio, ou a influência moral (CARVALHO, 2010). Desta forma, nota-se nas denúncias e dados, a existência de um perfil de violência conjugal e em relações estáveis, que repercute no papel da mulher a figura mais frágil da relação, mas ainda aponta a quebra do paradigma de violência na reação da vítima em buscar fim à situação que se encontra.

### 2.1.3 Escolaridade

Quanto ao grau de instrução, os relatórios anteriores demonstram carência de dados, pois a identificação de tal informação fundamenta-se na formalização da vítima ao buscar auxílio legal e a abertura de processo de medida protetiva de urgência. Em face à situação agravante no momento que presta ocorrência às autoridades competentes, muitas mulheres não citam seu nível de escolaridade revelando, portanto, a insuficiência de dados como característica majoritária nos processos consultados (Gráfico 3).

Gráfico 3 – Escolaridade (Em %)



Fonte: Da pesquisa, 2019.

Desta forma, apenas 7,88% das representantes informaram escolaridade, enquanto 92,12% dos processos consultados não haviam informações a respeito. Observa-se pelo gráfico acima que mulheres com Ensino Superior Completo (ESC) e Ensino Médio Completo (EMC) apresentam taxas iguais, contabilizando 2,49% de cada dado. Em segunda colocação, aquelas com Curso Técnico (CT) pontuam com 1,33%, seguido de Ensino Fundamental Incompleto (EFI), com 0,58%, e Ensino Superior Incompleto (ESI), com 0,41%.

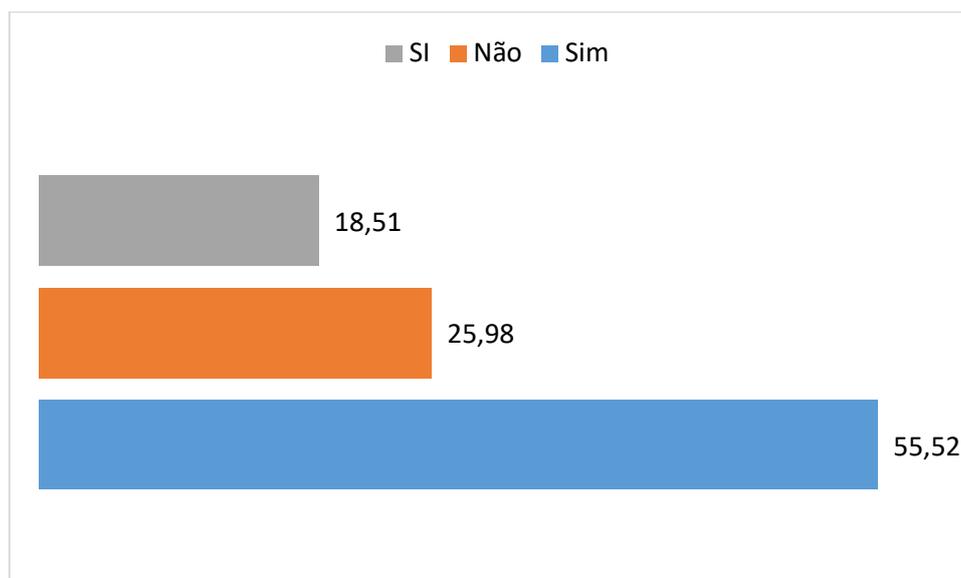
O número de mulheres com Alfabetização aparece com 0,25%, enquanto aquelas que declaram ter Curso de Pós-Graduação e aquelas com Ensino Médio Incompleto igualam-se com 0,17% cada. As escolaridades que não tiveram registro foram o Ensino Fundamental Completo e a categoria de Não Alfabetização. Tais dados, com registros ínfimos, fragilizam a apresentação sobre formação e escolaridade das representantes e ressaltam a importância de obtenção de tal informação para a real compreensão da influência da educação no combate à violência de gênero.

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a educação é responsável por prevenir casos de violência, estando a conscientização diretamente relacionada ao acesso à informação, que pode reconhecer outras lesões de violência além daquelas visíveis por machucados, feridas ou lesões, como as formas de violência psicológica, moral, patrimonial ou mesmo a importunação sexual, ou assédio. Uma escolaridade precária pode contribuir para que as vítimas sejam dependentes e tolerantes a seu agressor (DATAFOLHA; FBSP, 2019).

#### 2.1.4 Relação de Trabalho e Renda

Quanto à condição da representante de estar em uma atividade remunerada, pode-se analisar que 55,52% afirmaram estar trabalhando, enquanto 25,98% disseram não exercer nenhuma atividade no momento, e 18,51% dos processos não havia informação a respeito (Gráfico 4). Em relação à pesquisa do ano anterior, com dados relativos a 2017, 55% das mulheres declararam exercer trabalho remunerado, enquanto 21% afirmaram não trabalhar fora de casa, e o percentual de processos sem informação desse tópico foi de 24%.

Gráfico 4 – Número de mulheres que exercem atividade laboral (Em %)

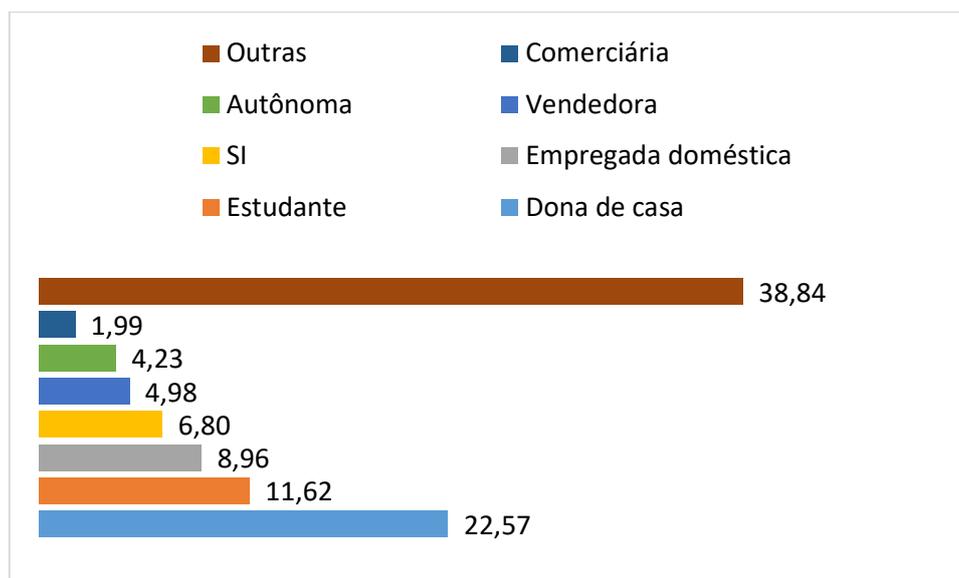


**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

Em comparação à pesquisa do ano anterior, os dados obtidos atualmente apontam para um aumento do número de mulheres com alguma atividade remunerada e ainda um crescimento da taxa de representantes que não apresentam trabalho assalariado. Tal informação deve ser compreendida a partir da análise dos processos que não apresentavam informações, visto que no ano anterior, tal percentual era de 24% e atualmente de 18,51%. Deste modo, o conhecimento de elementos dantes incógnitos permite comprovar a contínua participação majoritária de mulheres no mercado de trabalho.

No que diz respeito ao exercício profissional, os dados do Gráfico 5 mostram que 22,57% das requerentes se declararam donas de casa, 11,62% disseram ser estudantes e 8,96% afirmaram ser empregadas domésticas. Outras profissões, 38,84% é o item com maior valor percentual registrado. Esses dados coincidem com o resultado apresentado anos antecedentes, visto que tal taxa resume outras profissões que apareceram sem grandes expressividades, como manicure, cabeleireira, servidora pública, professora, vigilante, enfermeira, auxiliar administrativa e entre outras.

Gráfico 5 – Profissão (Em %)



**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

Com a prevalência das donas de casa na situação ocupacional e ainda estudantes, pode-se inferir que a hipossuficiência e, conseqüente, dependência socioeconômica da requerente venha ser um elemento de dificuldade na ruptura do ciclo da violência de gênero. Identifica-se a profissão de empregada doméstica como a terceira posição de maior percentual registrado, o que aponta para o espaço de trabalho disponível às mulheres, que é aquele que naturaliza costumes, a lógica patriarcal do papel da mulher e os espaços que deve ocupar, que remetem ao universo doméstico ou a características tidas por subalternas, como docilidade, praticidade e/ou domínio em funções educativas e de limpeza (SAFFIOTI, 1987).

No que se refere ao item Renda, o levantamento de dados não logrou êxito esperado, pois as informações restritas apontavam a ausência de respostas quanto à especificidade dos valores recebidos na atividade laboral de cada uma. Destarte, de 100% dos casos estudados, 84,31% dos autos pesquisados não havia informação sobre rendimentos. Dentre os 15,68%, onde essa informação foi registrada, 14,69% afirmaram não terem renda, 0,83% declararam renda menor que 1 salário mínimo, 0,17% mencionaram auferir renda de 1 a 2 salários mínimos e acima desses valores não houveram dados, como pode-se perceber no gráfico abaixo (Gráfico 6).

Gráfico 6 – Renda (Em %)



**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

Deste modo, o número de mulheres que exercem algum trabalho remunerado supera os índices daquelas que não trabalham, no entanto, a quantificação de renda aponta dados insuficientes, não sendo possível a discussão sobre a real situação financeira que tais mulheres estão expostas. No que tange à configuração do perfil socioeconômico das mulheres nos processos estudados, os dados sobre escolaridade, profissão, renda e outros, são muito importantes na demarcação do nível social em que essa mulher está inserida. Tais dados foram retratados em reduzido números nos processos pesquisados o que fragilizou a tarefa de traçar tal perfil de forma mais consistente.

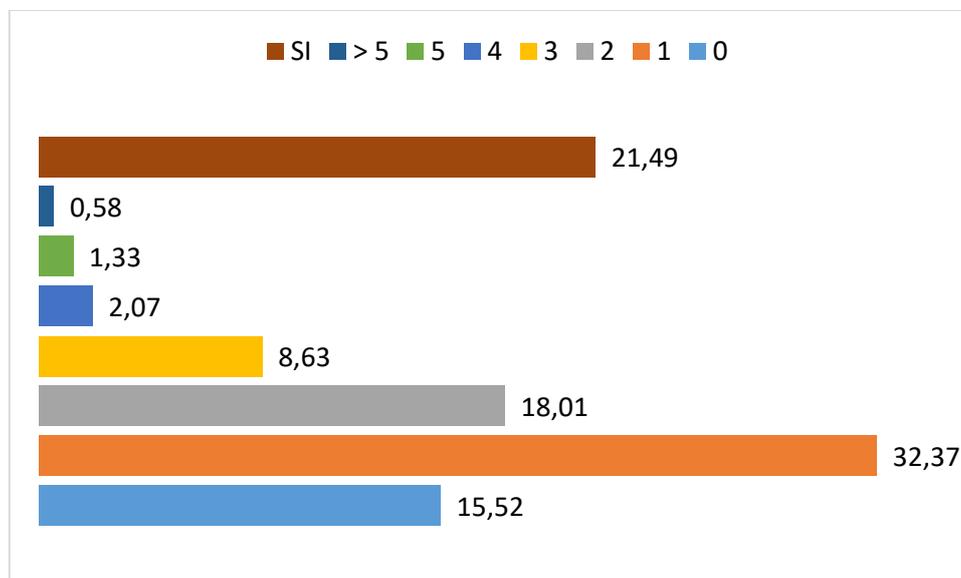
#### 2.1.5 Filhos

No tópico alusivo à maternidade, nota-se uma ligeira semelhança à pesquisa do ano anterior, em que em ambos os anos a porcentagem de mulheres que possui apenas um filho configura como primeiro lugar na listagem. Em 2018, 57,2% das requerentes de medidas protetivas afirmaram possuir filhos, sendo 28% aquelas com apenas 1 filho, 23% com 2 filhos, 7% mencionaram possuir 3 filhos, 2% declararam ter 4 filhos e 1% das mulheres afirmaram ter 5 filhos; 12% registraram não possuir filhos e em 27% dos casos não foi possível obter informações.

Na pesquisa atual, 32,37% declararam ter apenas 1 filho, 18,01% possuem 2 filhos, 8,63% afirmaram ter 3 filhos, 2,07% mencionaram ter 4 filhos e 1,91% das

mulheres declararam ter 5 filhos ou mais, totalizando 62,99% de mulheres que declararam possuir filhos. Em 15,52% dos processos consultados a requerente afirmou não possuir filhos e em 21,49% dos autos estudados não constavam tal informação (Gráfico 7).

Gráfico 7 – Filhos (Em %)

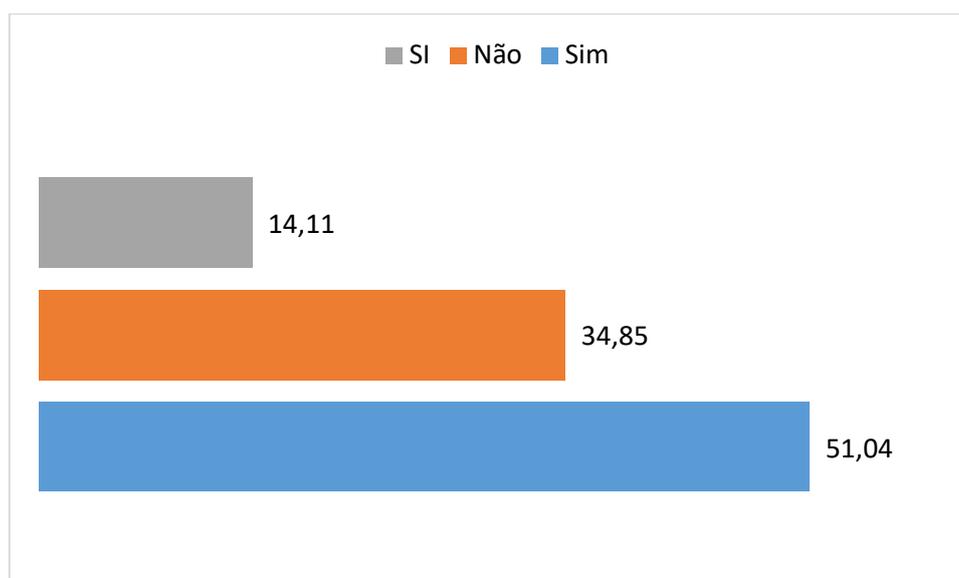


**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

Em referência ao número de filhos, a maioria declarou possuir de 1 a 2 filhos, situação que se explica a partir da contemplação de indicadores relativos aos custos de criação e educação dos filhos e à associação da entrada da mulher no mercado de trabalho. Tais fatores, atrelados à situação de violência vivida pela representante e entre outros, podem elucidar sobre a diminuição das taxas de fecundidade e natalidade configuradas no país (IBGE, 2015).

Em relação à paternidade dos filhos, a maioria das mulheres que declaram possuir filhos (62,99%) também afirmaram ser o representado, ou o agressor, o responsável pela genitura, com 51,04% dos processos analisados. Em 34,85% dos autos estudados, a representante declarou que seus filhos não tinham qualquer relação de parentesco com o representado, sendo de relacionamentos anteriores, e em 14,11% dos casos não foi possível obter informações a respeito (Gráfico 8).

Gráfico 8 – Filhos com o Representado (Em %)



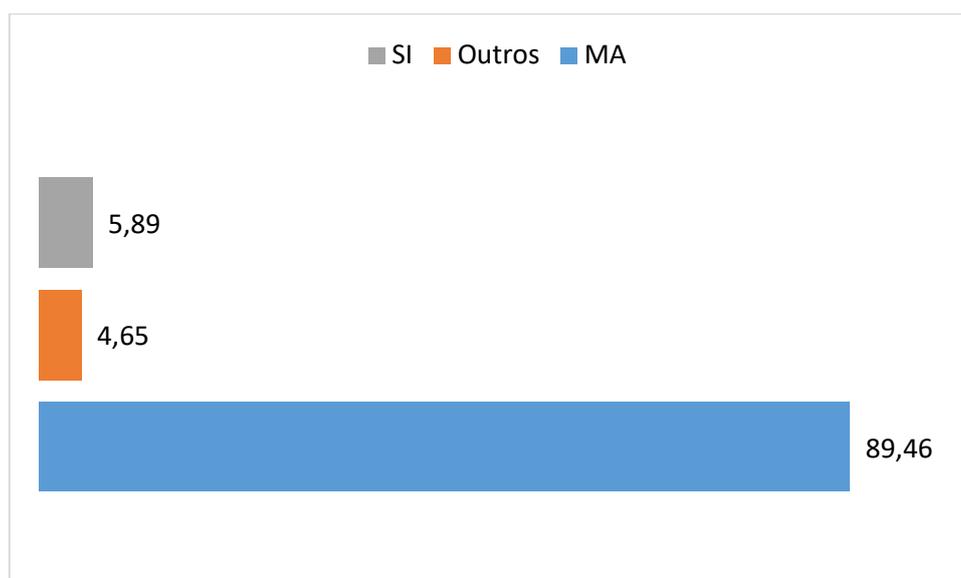
**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

Esses dados confirmam indicadores que atestam que as mulheres mães não formalizam denúncias por medo de retaliações, por não conseguir impedir que maus tratos se estendam a seus filhos, e por depender do agressor para a criação dos filhos (LISBOA *et al.*, 2003). Deste modo, muitas preferem continuar em relacionamentos que lhe causem infortúnios para proteger sua prole. Ressalta-se ainda que o fator parental se liga a constructos sociais, culturais e religiosos que também influem nas decisões pessoais da representada em buscar auxílio jurídico.

#### 2.1.6 Naturalidade, Local de Residência e Tempo de Convívio

No estudo da categoria Naturalidade, os resultados demonstram no Gráfico 9 que as requerentes, em sua maioria, são oriundas do Maranhão, com 89,46% repetindo assim os dados das pesquisas anteriores. A nível de comparação, em 2018 a pesquisa identificou que em 93% dos autos estudados a representante era maranhense, reforçando a importância dos órgãos como os que fazem parte da Rede Amiga da Mulher, da Casa da Mulher Brasileira e das Varas Especiais de Combate à Violência Doméstica e Familiar para as mulheres do Estado.

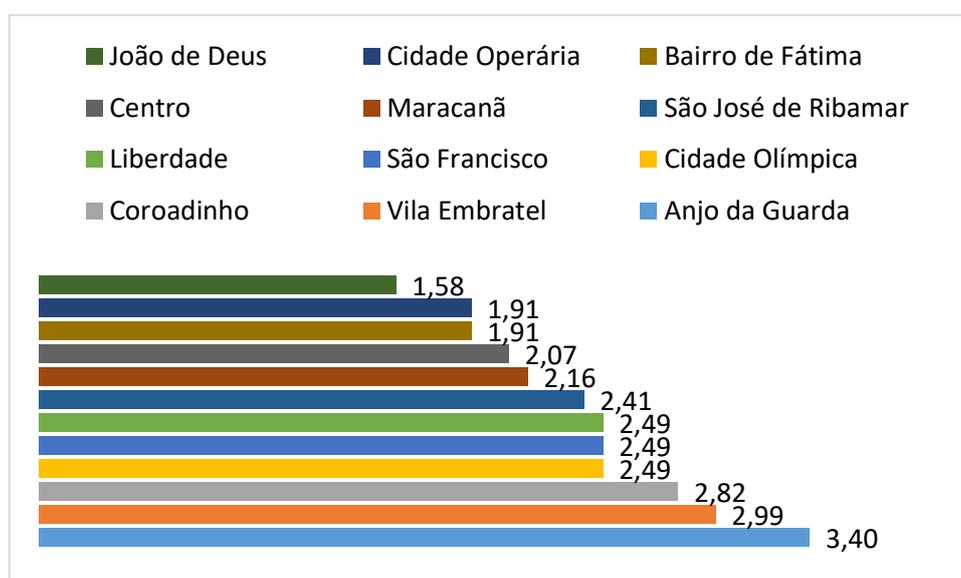
Gráfico 9 – Naturalidade (Em %)



Fonte: Da pesquisa, 2019.

Com relação ao local de residência, os bairros mais citados foram Anjo da Guarda, Coroadinho, Vila Embratel, Cidade Olímpica, Maracanã e São Francisco (Gráfico 10). Os bairros expostos no gráfico abaixo mantêm-se entre os mais aludidos nas pesquisas anteriores, alterando apenas suas posições. Ressalta-se ainda que novos locais têm ascendido como local de moradia, revelando como a violência de gênero está pulverizada no cenário ludovicense.

Gráfico 10 – Local de Residência (Em %)

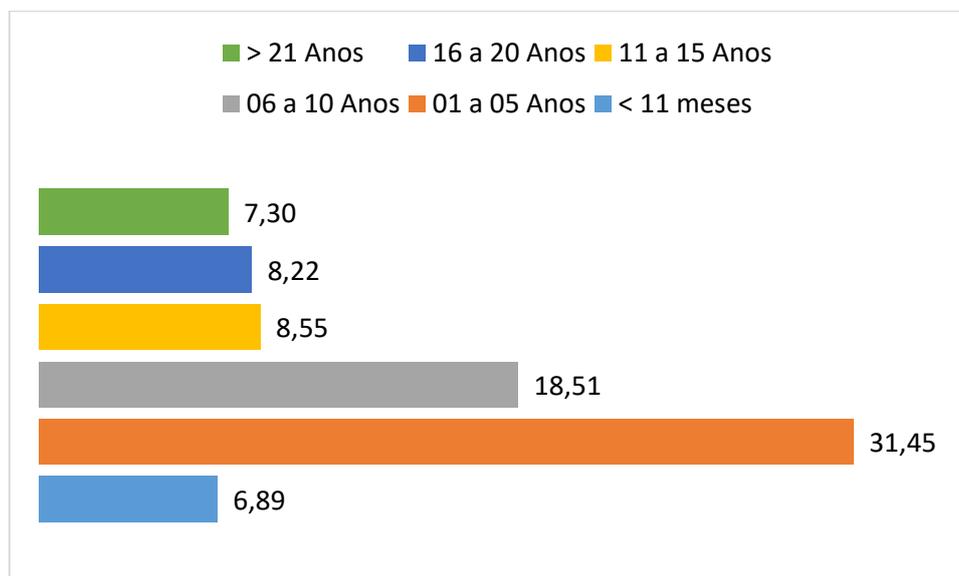


Fonte: Da pesquisa, 2019.

Esse padrão de novos locais não significa que a violência em si se espalhou, mas o contrário, que ela já existia e com trabalhos de divulgação dos órgãos, instituições e a mídia, através dos meios de comunicação, intensificou-se o combate à violência. As ações de cunho socioeducativo, com a divulgação da Lei Maria da Penha, bem como o esclarecimento dos tipos de violência contra a mulher e sua criminalização proporcionou um maior número de mulheres a formalizar denúncias e romper com a situação de violência.

No que diz respeito ao tempo de convivência, a maior representação percentual foi registrada nos relacionamentos com duração entre 1 a 5 anos, com 31,45%, enquanto 18,51% informaram uma convivência entre 6 a 10 anos, 8,55% declaram conviver com o representado de 11 a 15 anos, 8,22% das requerentes conviviam com o representado de 16 a 20 anos e outras 7,30% conviveram por mais de 21 anos. Com 6,89% estão aquelas que declararam tempo de convívio inferior a 11 meses e em 19,09% dos casos estudados não foi possível obter informações (Gráfico 11).

Gráfico 11 – Tempo de Convívio (Em %)



Fonte: Da pesquisa, 2019.

Nota-se, em relação aos dados estatísticos levantados no ano anterior, o aumento de mulheres que buscam o apoio judicial nos anos iniciais do relacionamento, com o intuito de findarem com o ciclo de violência doméstica e familiar. Vale registrar como um ponto de dificuldade para o rompimento do relacionamento violento, a tolerância ou impossibilidade de a mulher sair da situação de violência com o cônjuge, companheiro

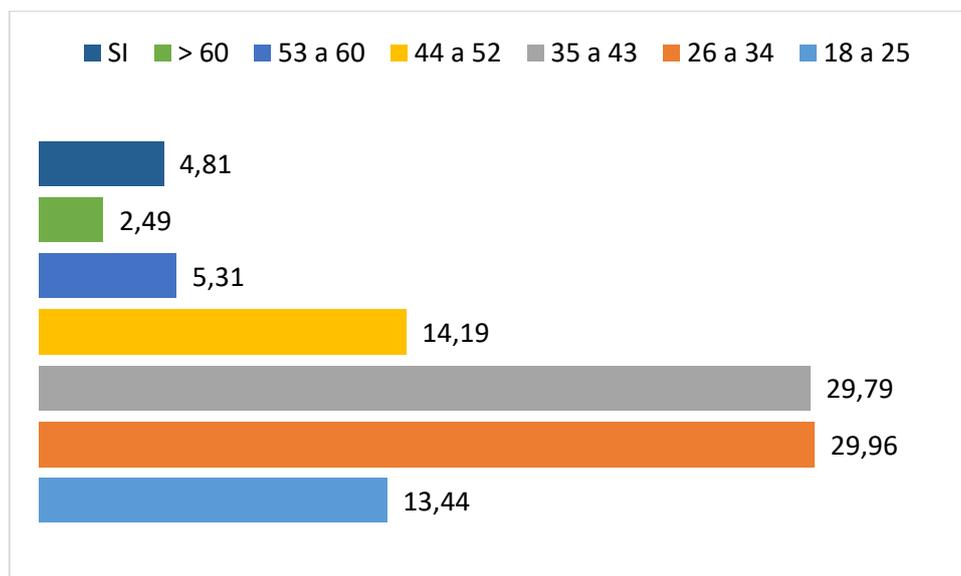
ou namorado, situação composta por vários fatores como sentimento de vergonha, falta de informações sobre seus direitos, ameaças, dependência econômica, zelo pela unidade da família e crença na mudança do agressor, não credibilidade nas instituições de segurança e judiciais entre outros.

## 2.2 Dados referentes ao Representado

### 2.2.1 Idade

Dentre os autores da violência, a faixa etária com maior incidência foi do grupo com 26 a 34 anos de idade, constante perceptível em todos os relatórios anteriores, com 29,96% dos casos estudados. Em segunda posição, estão aqueles com idade entre 35 a 43 anos, seguido das faixas de 44 a 52 anos e de 18 a 25 anos, com respectivos percentuais de 29,79%; 14,19% e 13,44%, como pode-se observar no gráfico abaixo (Gráfico 12).

Gráfico 12 – Idade (Em %)



**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

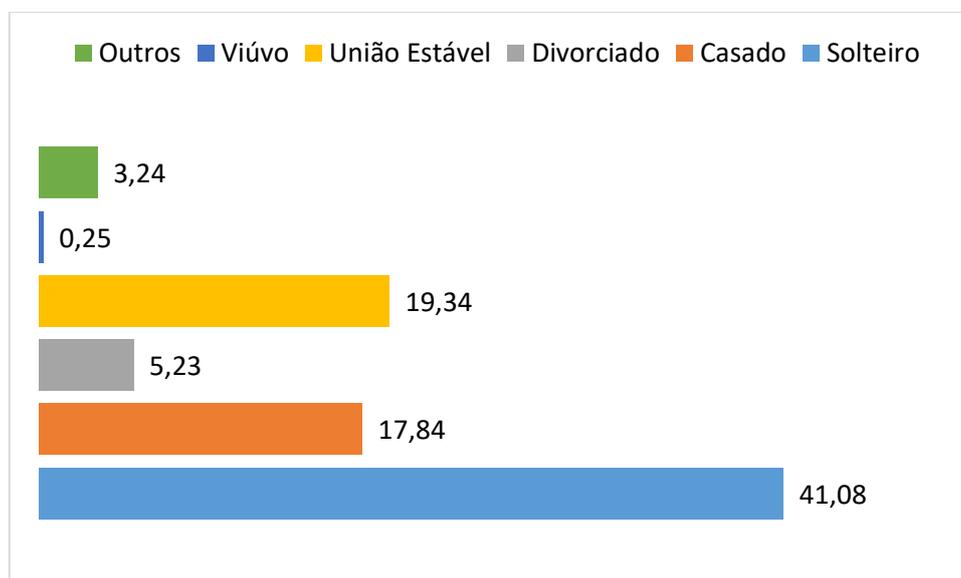
Carvalho (2010) busca compreender a relação da idade com a agressão perpetrada pelo autor da violência a partir do descontrole emocional, hostilidade e frustração do agressor face à sua própria condição e personalidade antissocial e um frágil autocontrole externo. Desta forma, a autora salienta que tais características são nítidas em agressores com as faixas etárias analisadas, pois são idades que representam o ápice da testosterona

e por isso são capazes de subjugar mais comumente aqueles que fazem parte de seu convívio.

### 2.2.2 Estado Civil

De acordo com o Gráfico 13, destaca-se o estado civil solteiro, com 41,08% dos autos estudados, seguido daqueles que apresentavam união estável, com 19,34%, e em terceira colocação aqueles que haviam contraído o matrimônio figuravam com 17,84%. Quando comparado à pesquisa anterior, o estado civil solteiro mantém-se em primeira posição, com 50% dos processos analisados, seguido dos representados casados, com 20% e daqueles que mantinham relação conjugal de união estável, com 19%. Em 13,03% dos processos pesquisados não foi possível obter a informação do estado civil do representado.

Gráfico 13 – Estado Civil (Em %)



Fonte: Da pesquisa, 2019.

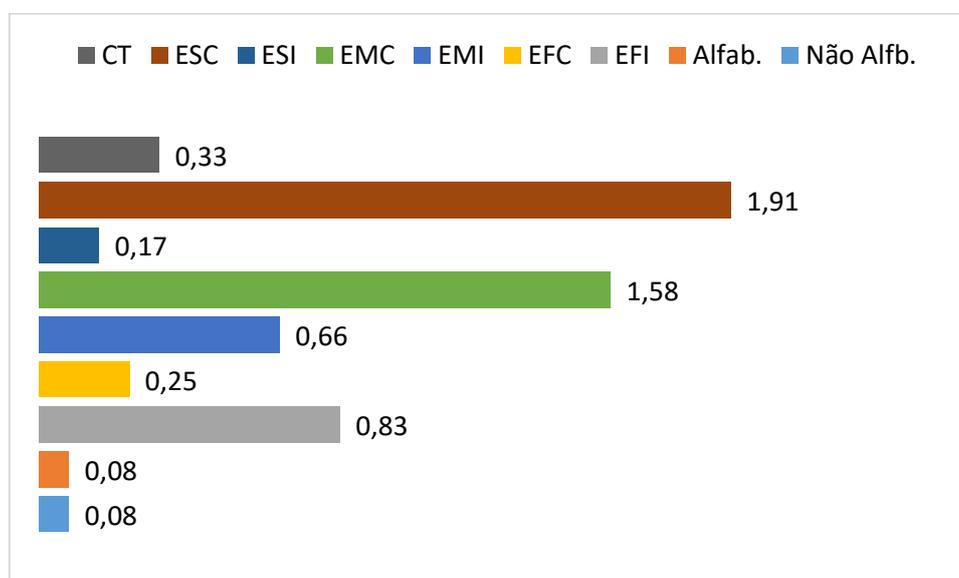
A proximidade dos valores entre o 2º e 3º colocados da pesquisa atual revelam como a manutenção do relacionamento agressor e vítima está relacionada à situação de violência que se desenrola no interior das relações familiares afetivas, confirmando a média nacional que aponta o parceiro afetivo como o perpetrador da violência (MESQUITA, 2010). Ressalta-se ainda que a taxa de solteiros, a maior deste tópico,

também compreende o universo de representados que tinham algum grau de proximidade com a vítima, visto que neste tópico estão inseridos ex-namorados.

### 2.2.3 Escolaridade

Foi possível identificar a escolaridade do representado apenas em 5,89% dos processos pesquisados. Desses, 1,91% possuem Ensino Superior Completo (ESC), 1,58% tem Ensino Médio Completo (EMC), 0,83% possuem Ensino Fundamental Incompleto (EFI) e 0,66% dos representados tem Ensino Médio Incompleto (EMI). As demais taxas, que juntas somam 0,91% dos casos, apontam uma insuficiência de informações desse registro entre os dados coletados, como se observa no gráfico abaixo (Gráfico 14).

Gráfico 14 – Escolaridade (Em %)



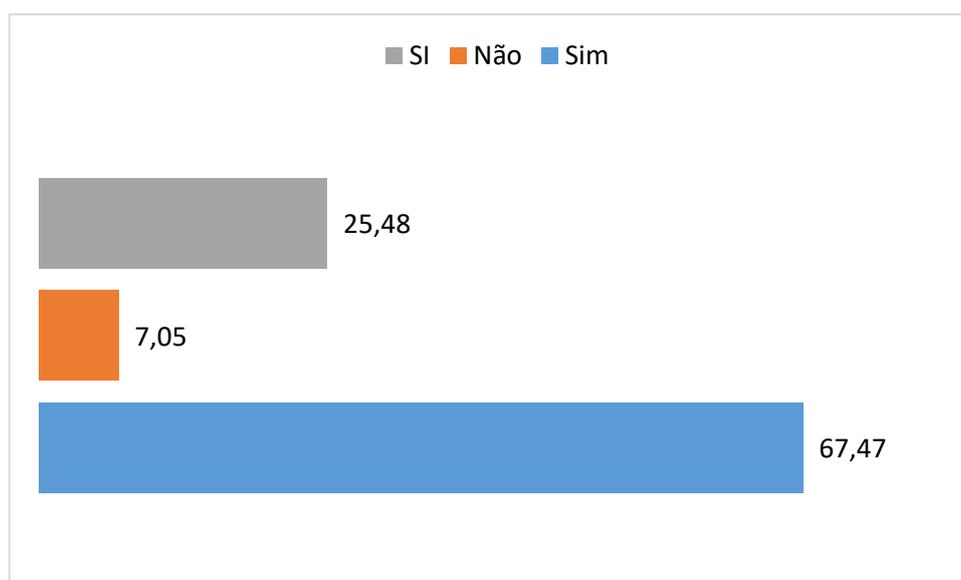
**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

Quando comparado à pesquisa anterior, publicada no ano de 2018, revela-se a dificuldade de obtenção desse dado, visto que a maioria dos processos analisados não ofereciam informação. Como nos anos anteriores, lamenta-se a ausência desse registro por entender que tais elementos apontam como possibilidade de planejamento futuro para a criação de ações socioeducativas de caráter preventivo à violência de gênero.

## 2.2.4 Relação de Trabalho e Renda

Quanto às relações de trabalho e de renda, ressalta-se que os dados obtidos partem da apreensão das informações dispostas pelas mulheres vítimas do agressor, carecendo, portanto, de noções específicas, como a renda. Deste modo, quanto à relação de trabalho, foi possível identificar que 67,47% dos agressores estavam trabalhando, enquanto 7,05% não possuíam ocupação. Em 25,48% dos processos consultados não foi possível obter informações, como se vê no gráfico abaixo (Gráfico 15).

Gráfico 15 – Se o Representado está trabalhando (Em %)

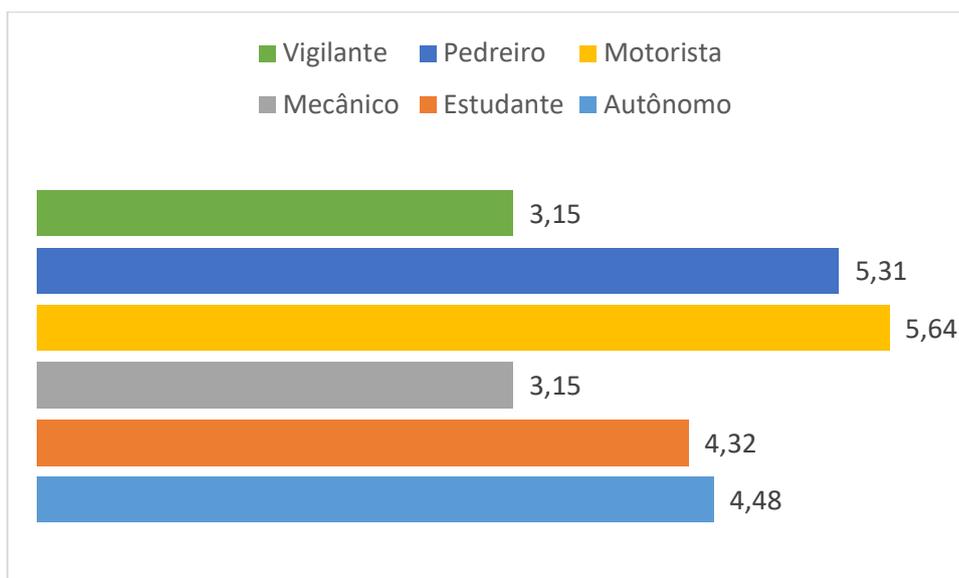


Fonte: Da pesquisa, 2019.

Foi considerado nesse item os diversos vínculos de trabalho, como o formal, informal e autônomo. Destarte, revela-se que a maioria dos representados possui alguma atividade remunerada, reforçando o padrão de um perfil independente financeiramente da mulher que agrediu e sua importância financeira no cotidiano da mesma (DATAFOLHA; FBSP, 2019), o que influencia na decisão da vítima em buscar ou não proteção e auxílio jurídico para a situação de violência a qual se encontra.

Dentre as profissões identificadas, destacam-se que as mais recorrentes entre os representados foram motorista, pedreiro e autônomo, seguidos de estudante, mecânico e vigilante. A categoria outros com 52,20%, criada para unificar todas as atividades laborais, compreende vendedor, vigilante, servidor público, garçom, auxiliar de serviços gerais, policial e entre outros (Gráfico 16).

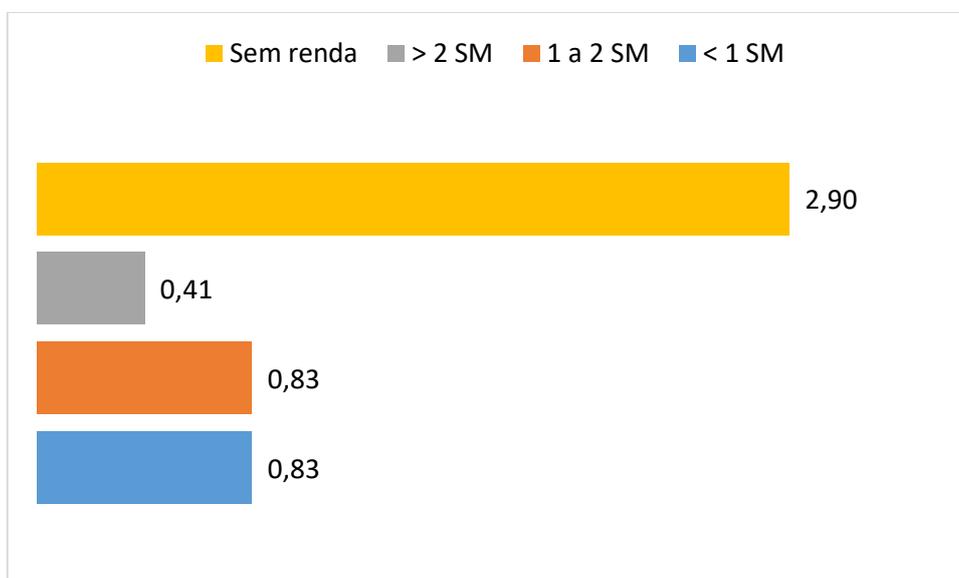
Gráfico 16 – Profissão (Em %)



**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

No quesito alusivo à renda, apenas 4,97% dos processos pesquisados continham informação. Desses, 2,90% não possuíam nenhuma renda, 0,83% recebiam valor menor que 1 salário mínimo, 0,83% possuíam renda entre 1 e 2 salários mínimos, e 0,41% recebiam valor superior a 2 salários mínimos, conforme demonstrado no Gráfico 16. Em 95,03% dos processos não foi possível identificar tal informação.

Gráfico 17 – Renda (Em %)

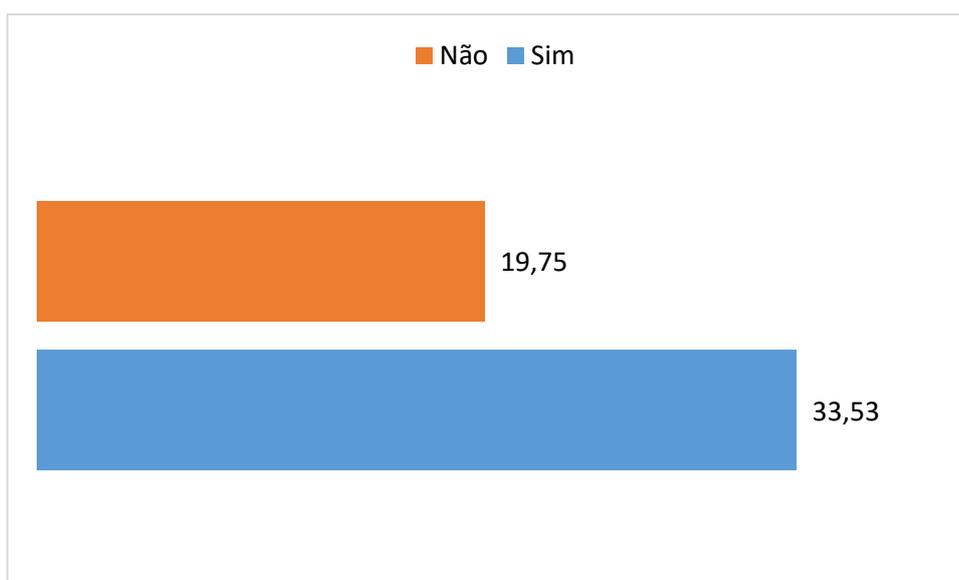


**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

## 2.2.5 Uso de Álcool e Outras Drogas

O uso de álcool e entorpecentes são elementos citados pelas mulheres atendidas na Vara Especializada da Mulher como influenciadores e estimuladores da violência perpetrada contra estas. Durante análise dos processos, é possível identificar que, dos 53,28% casos informados, a maioria confirma a utilização de bebidas pelos agressores no momento do ato violento, com 33,53%, conforme observa-se no gráfico abaixo (Gráfico 18).

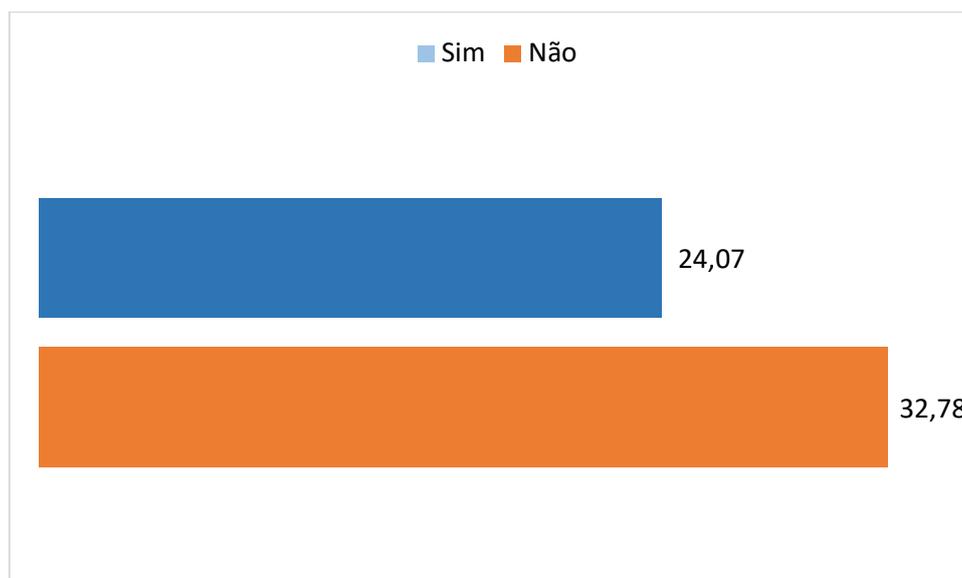
Gráfico 18 – Uso de Álcool (Em %)



**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

Quando ao uso de drogas pelo agressor no momento da violência, foi possível identificar que a maioria dos representados, com 32,78%, não estavam sob efeito de entorpecentes, e em 24,07% dos casos foi observado o uso de substâncias psicoativas pelo agressor, em que os exemplares mais comuns foram Crack, Cocaína e Maconha, seguidos de Loló, Remédio de modo geral, Lança-Perfume, Arrebite e Merla. Em 43,15% dos dados analisados não foi possível obter informações.

Gráfico 19 – Uso de outras Drogas (Em %)



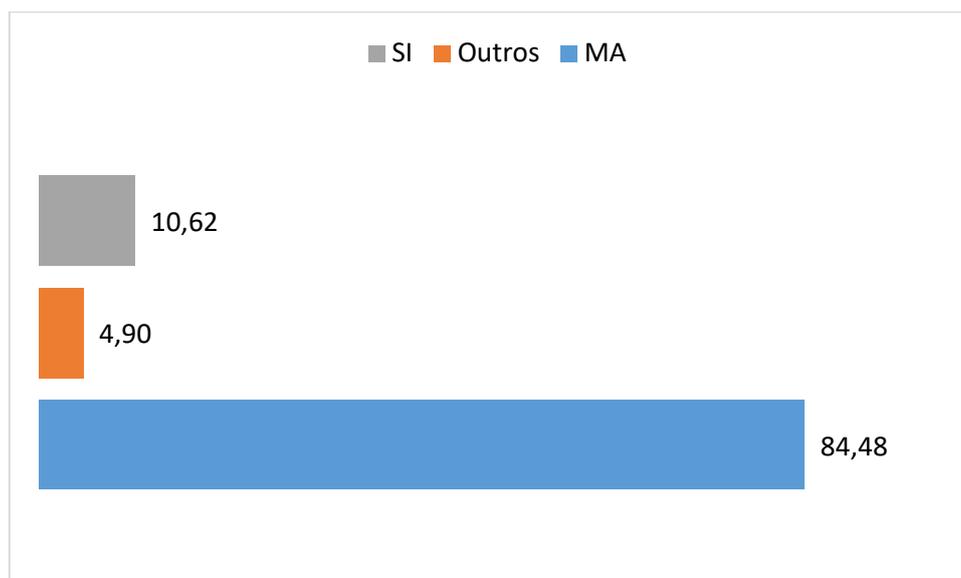
**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

O acesso e o uso nocivo de álcool e drogas interferem e se associam à violência de gênero, pois implicam na geração de comportamentos agressivos por parte do representado. Ressalta-se ainda que os dados que apontam a não utilização de álcool ou drogas no momento do ato violento não exime a influência de tais substâncias quanto à situação de violência, visto que críticas ao hábito de consumo destas pelo companheiro também são causas de discussões que podem levar a episódios de violência (D'OLIVEIRA *et al.*, 2009).

#### 2.2.6 Naturalidade e Local da Residência

Assim como no item referente às requerentes, nesse tópico os dados revelam que, a maioria dos requeridos é maranhense, correspondendo a um percentual de 84,48%. Vale ressaltar que foi de 10,62% a percentagem de processos sem informação sobre naturalidade dos agressores (Gráfico 20). No ano anterior, o percentual de maranhenses correspondia a 89%, com 8% dos casos sem informação e 3% referentes a naturalidades diversas, revelando, desta forma, a manutenção de um padrão quanto à taxa.

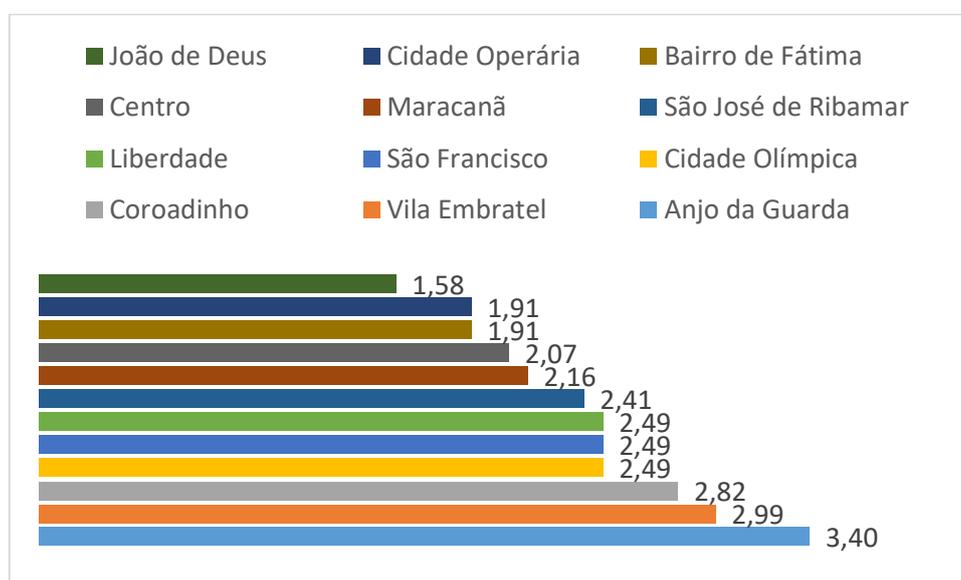
Gráfico 20 – Naturalidade (Em %)



Fonte: Da pesquisa, 2019.

Entre os bairros de residência dos representados que mais se destacam estão Anjo da Guarda, Vila Embratel, Coroadinho, Cidade Olímpica, São Francisco e Liberdade (Gráfico 21). A indicação de 16 bairros com maiores números de casos de violência denunciados revela que a espacialização e localização da residência dos atores violentos está relacionada à condição socioeconômica atrelada a esses bairros, em geral periféricos e desassistidos de programas e projetos de combate à violência, mas ainda expõem o caráter dispersivo da violência de gênero (CASIMIRO, 2017).

Gráfico 21 – Local de Residência (Em %)

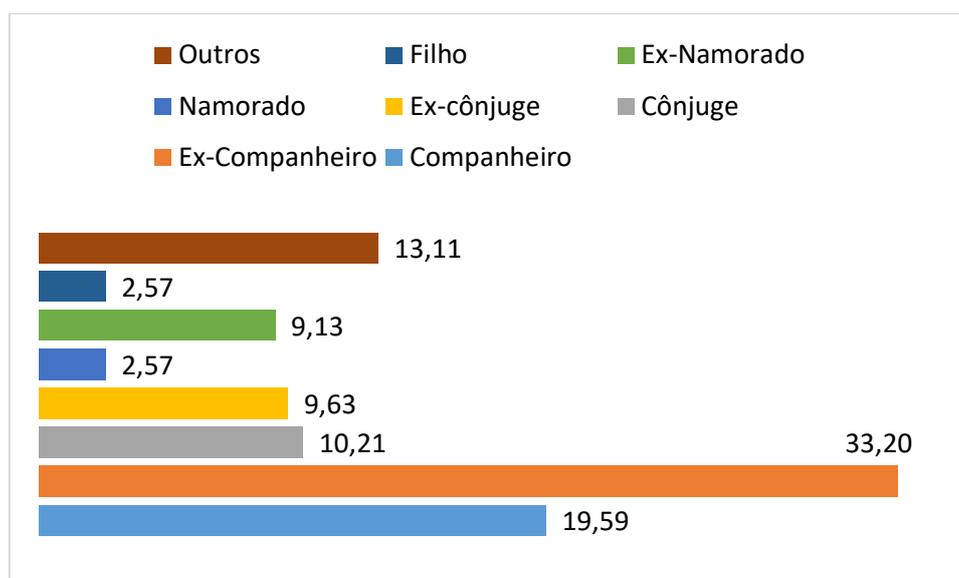


Fonte: Da pesquisa, 2019.

### 2.2.7 Relação com a Representante

No que diz respeito ao tipo de relação do agressor com a vítima, o maior percentual foi encontrado nos casos em que o representado é citado como Ex-Companheiro, com 33,20% dos processos analisados, seguido daqueles apontados como Companheiro, com 19,59%. Com 10,21% dos casos aparecem os Cônjuges e com 9,63% os Ex-Cônjuges, e com 9,13% figuram os Ex-Namorados, seguidos de 2,57% daqueles citados como Namorados. Em 13,11% dos casos, assinalados como “Outros”, o agressor trata-se do pai, padrasto, tio, irmão ou cunhado (Gráfico 22).

Gráfico 22 – Relação com a Vítima (Em %)



Fonte: Da pesquisa, 2019.

Chama-se a atenção para a análise das relações citadas, em que a maioria dos agressores apontam como antigos parceiros que faziam parte das atividades cotidianas da vítima, revelando que, dentre as mulheres vítimas de violência doméstica, 51,96% tiveram como opressor pessoa do sexo oposto sem laços consanguíneos e escolhida por elas para conviver intimamente, e que ao optar por romper com a situação de violência, continuaram a ser assediadas, chantageadas e violentadas (BEZERRA, 2017).

Esse dado pode ser diretamente relacionado às causas apontadas para a prática do ato violento, como o inconformismo com o fim do relacionamento e o ciúme, sentimentos de posse do agressor em relação à vítima e a subjugação desta às vontades que lhe apraz (DATASENADO, 2015). Comumente, a mulher necessita solicitar medidas protetivas

após decidir pelo fim do relacionamento, passando a ser ameaçada e perseguida pelo ex-companheiro que não aceita o término.

## 2.3 Dados referentes ao Ato Violento

Nesta categoria de estudo, buscou-se pesquisar os tipos de violência praticados, bem como o uso ou não de armas e, em caso positivo, qual tipo de arma utilizada. Pesquisou-se também o local onde a violência foi praticada e o tempo de exposição das mulheres à situação de violência, e, ainda, qual a motivação dos agressores para a prática do ato violento.

### 2.3.1 Tipo de Violência

Nesse tópico de estudo, busca-se apreender as modalidades do ato violento segundo a tipificação e conceito de violência contidos na Lei nº. 11.340/2006, Lei Maria da Penha:

**Violência física** – ação ou omissão que coloque em risco ou cause dano à integridade física da mulher.

**Violência moral** – ação destinada a caluniar, difamar ou injuriar a honra ou a reputação da mulher.

**Violência patrimonial** – ato de violência que implique dano, perda, subtração, destruição ou retenção de objetos, documentos pessoais, bens e valores.

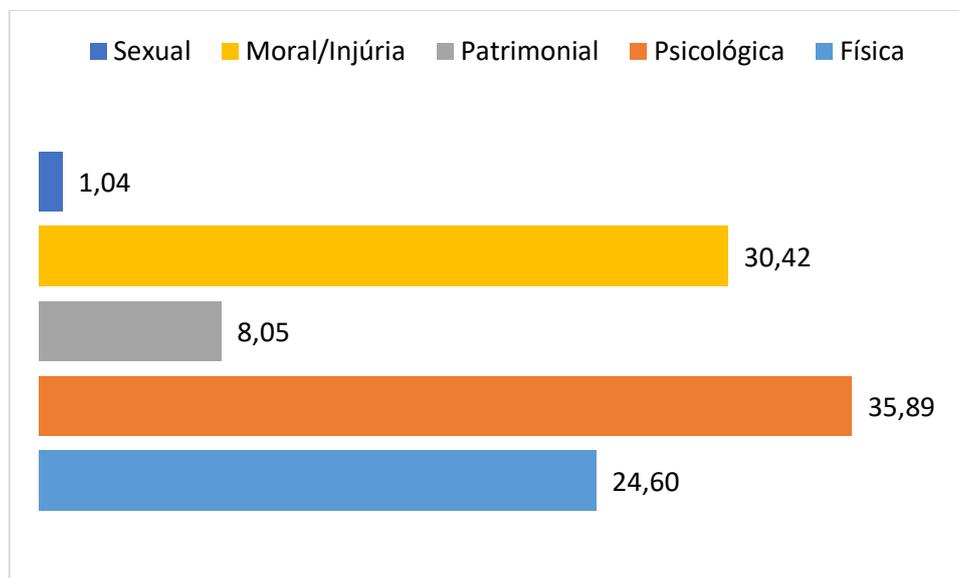
**Violência psicológica** – ação ou omissão destinada a degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões, por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, humilhação, isolamento ou qualquer outra conduta que implique prejuízo à saúde psicológica, à autodeterminação ou ao desenvolvimento pessoal da mulher.

**Violência sexual** – ação que obriga uma pessoa a manter contato sexual, físico ou verbal, ou a participar de outras relações sexuais com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoal.

Conforme registrado em pesquisas anteriores, o estudo identificou a ocorrência de mais de um tipo de violência na maioria dos processos, o que é facilmente compreensível, uma vez que os tipos de violência comumente incidem cumulativamente, tornando mais

complexo o contexto de violência vivenciado pela mulher. Nesse sentido, a pesquisa identificou como o ato violento mais recorrente a prática de violência psicológica, seguida pela ameaça e a ofensa moral ou injúria (Gráfico 23).

Gráfico 23 – Tipo de Violência (Em %)



**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

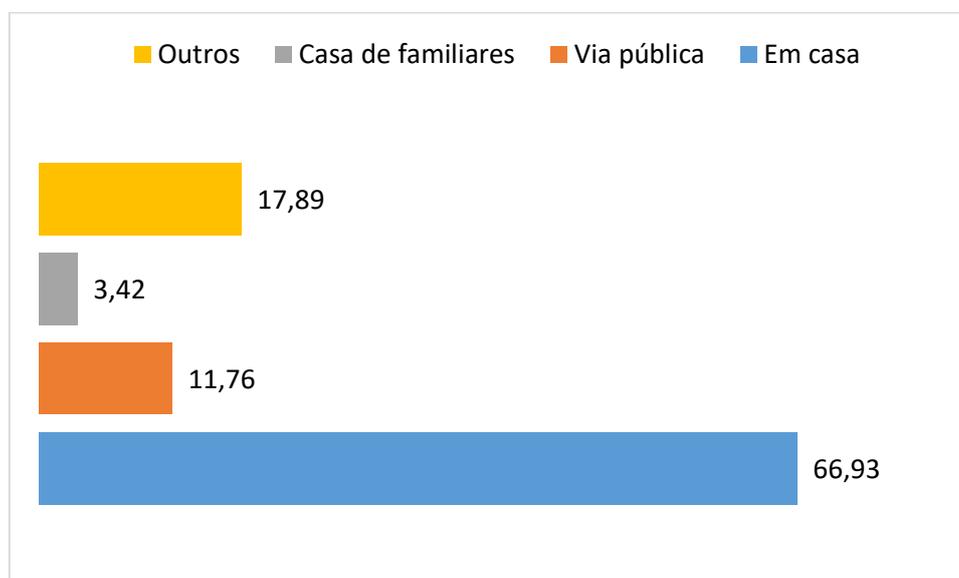
Quando comparada à pesquisa publicada em 2018, a coleta de dados pôde registrar como ato violento majoritário a prática de violência psicológica, ou seja, aquela pautada na degradação e controle de ações, comportamentos, crenças e decisões da vítima por meio da intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, entre outras. Em consequente, a violência moral e injúria, assim como a violência física apontam nos gráficos como os tipos mais frequentes. Em todas as pesquisas, a violência patrimonial aparece como a 4<sup>a</sup> mais recorrente, dados similares apresentados aqui.

Salienta-se ainda que a violência sexual aparece como a de menor registro, destacando uma subnotificação e o desconhecimento das vítimas em notar o ato violento nas relações de pequena ou longa duração que, em geral, é praticado quando o parceiro a obriga a manter o contato sexual por meio da força, intimidação, coerção, chantagem, manipulação e outros mecanismos que anulem ou limite a vontade da mulher, o que caracteriza o estupro conjugal.

### 2.3.2 Local de Violência

O principal local de agressão registrado nas denúncias é a do ambiente familiar da casa, que remete à um lugar de ambiente particular de assuntos privados, fora do olhar e do conhecimento de familiares, amigos, vizinhos ou outros (BEZERRA, 2017). Ressalta-se ainda a ocorrência de mais de um local na prática do ato violento, explicado por situações em que a vítima, na situação de violência, deixa o ambiente doméstico para buscar ajuda e o agressor inicia sua perseguição ou quando em situações diferentes e lugares diferentes, o agressor ao confrontar a vítima, inicia a prática da violência (Gráfico 24).

Gráfico 24 – Local da Violência (Em %)



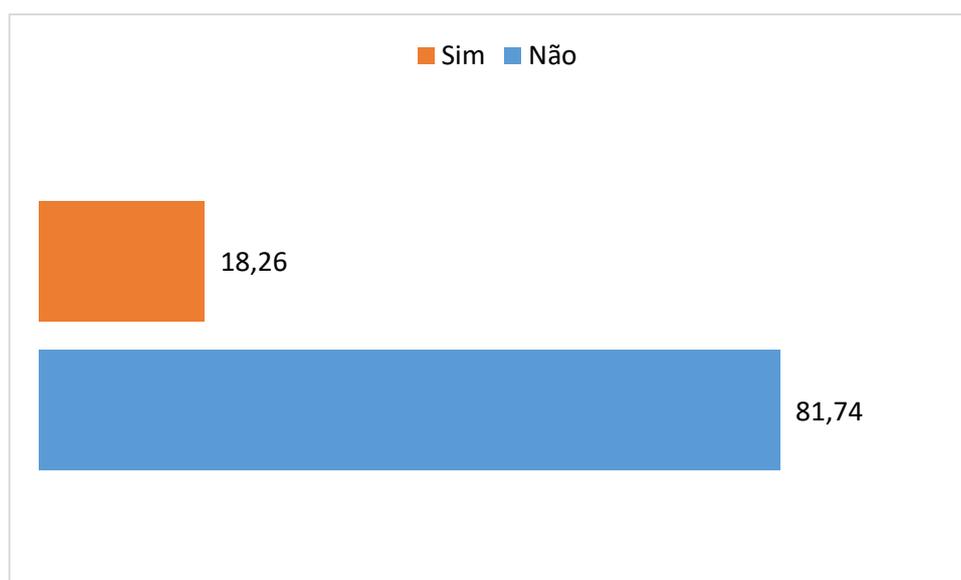
**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

Com isso, o segundo local de maior ocorrência da agressão é apontado na pesquisa por “outros”, identificado como os espaços de trabalho ou lazer, demonstrando a clara perseguição do agressor à mulher. O terceiro lugar de maior incidência da violência de gênero são os espaços públicos, em especial a rua, lugares de comum trânsito de pessoas e por isso, vistos pela vítima como busca de socorro ou proteção de outrem que esteja no caminho.

### 2.3.3 Uso de Arma e Tipo de Arma Utilizada

Na maioria dos casos analisados não houve utilização de quaisquer tipos de arma, reafirmando o uso da força física do agressor nas situações de violência física, patrimonial e/ou sexual. Dos relatos que afirmam que o autor do ato violento utilizou algum tipo de arma, verifica-se o uso de arma branca na grande parte dos casos, seguidos de “outros”, representados por toda a sorte de objetos perfuro cortantes e, por último, a utilização de arma de fogo de uso restrito (Gráfico 25).

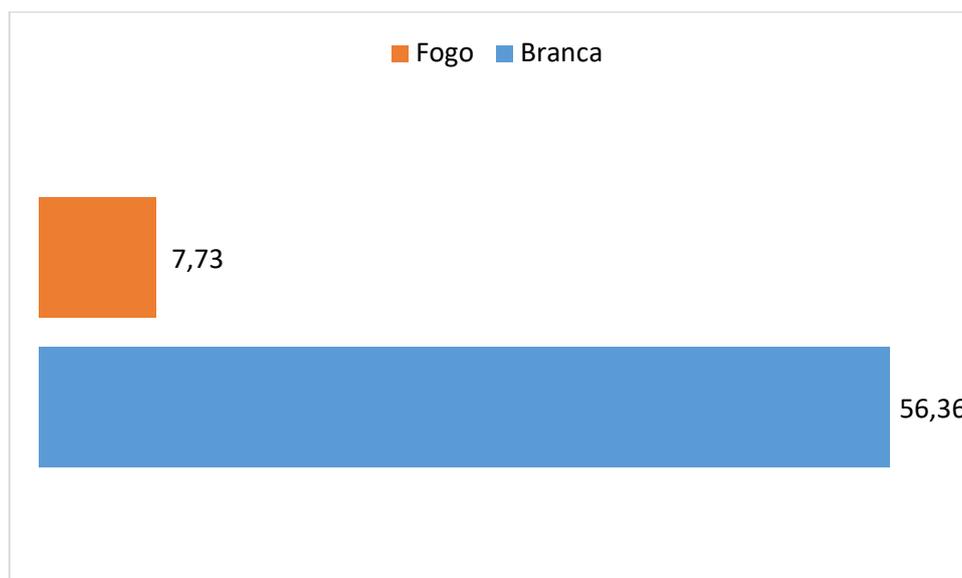
Gráfico 25 – Uso de Arma e outros Objetos (Em %)



**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

Nos casos em que o ator violento tinha atividade laboral no serviço militar ou que exercia função de segurança, notou-se o pedido das requerentes através das medidas protetivas, que buscavam restringir, limitar ou suspender o porte e uso de arma pelo agressor. Observa-se que, mesmo em menor número, o uso de armas de fogo ou do tipo branca constitui um perigo à vítima e aqueles de seu convívio, colocando em risco a sua vida (Gráfico 26).

Gráfico 26 – Tipo de Arma (Em %)



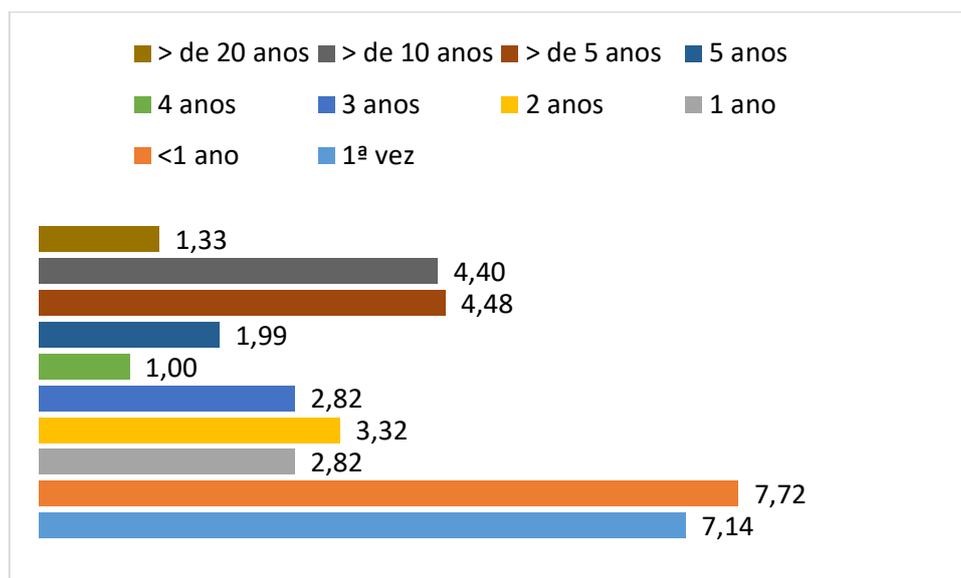
**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

Deste modo, dos 18,26% dos casos em que o agressor fez uso de arma no momento do ato violento, 56,36% utilizou de arma branca e 7,73%, arma de fogo. Em 35,91% dos dados apurados, o autor da violência apossou-se de objetos que não podem ser classificados como arma, tais como vidros, tijolos, pedras, pedaços de madeira, barra de ferro, capacete de motocicleta e entre outros.

#### 2.3.4 Tempo de Exposição à Violência e Motivos Apontados como Causa

A apreensão de dados que exponham o tempo de exposição da vítima à situação de violência tem por intuito identificar os atos de violência e as marcas, físicas ou não, deixadas naquelas que buscam ajuda legal. Destarte, em 62,98% dos casos não se identificou o tempo de exposição. Nos 37,01% dos autos nos quais foi possível aferir essa informação, 7,72% das mulheres relataram vivenciar a violência por um período menor que 1 ano; 7,14% afirmaram ter sido vítima pela primeira vez; 4,48% declararam estar exposta à violência por mais de 5 anos; 4,40% acima de 10 anos e 3,32% por até 2 anos (Gráfico 27).

Gráfico 27 – Tempo de Exposição à Violência (Em %)

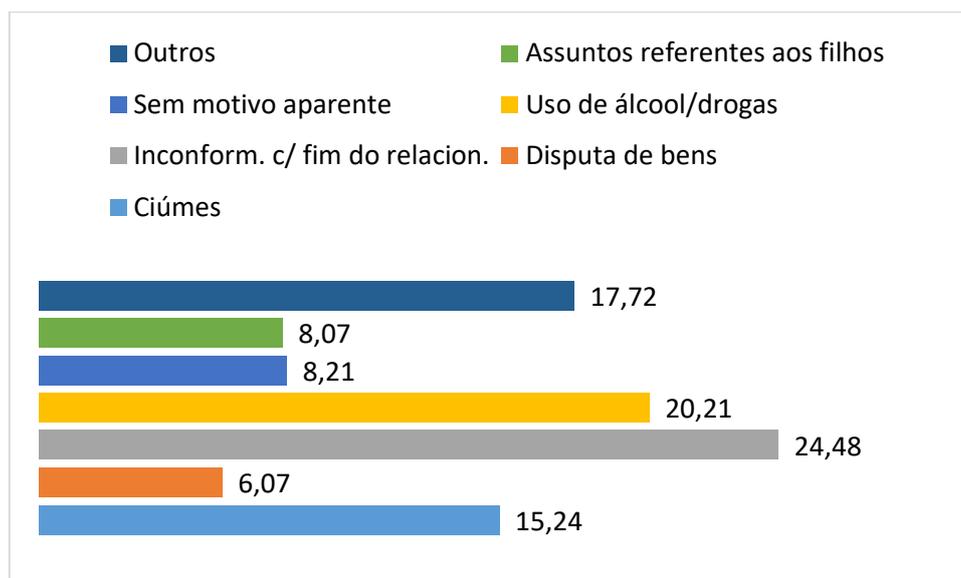


Fonte: Da pesquisa, 2019.

Nota-se que em 13,20% somam-se o universo de relacionamentos abusivos com 4 anos ou mais, indicando a dificuldade das vítimas em romper com o ciclo da violência. Destarte, a maioria dos casos violentos ocorreu no primeiro ano de relacionamento da vítima com o agressor, seguido pela 1ª vez no relacionamento, que pode ser compreendido pela atuação dos meios de comunicação em parceria com os órgãos da Rede Amiga da Mulher, que expõem a necessidade da denúncia, oferecem informações sobre a Lei Maria da Penha e ainda elucidam sobre as formas de violência existentes no cotidiano de mulheres.

Quanto aos motivos apontados como a causa da violência, destaca-se o inconformismo com o fim do relacionamento com 24,48%, seguida de uso de álcool e outras drogas com 20,21%. A definição “outros”, com 17,72%, está relacionada a situações em que a requerente identificou como insegurança, desconfiança, e ainda momentos de explosão de raiva do agressor dentre outras categorias similares não elencadas aqui. O ciúme com 15,24% aparece como o 4º principal motivo, conforme nota-se no gráfico abaixo (Gráfico 28).

Gráfico 28 – Motivação para a Prática do Ato Violento (Em %)



Fonte: Da pesquisa, 2019.

A pesquisa publicada em 2018 mostra uma equidade em porcentagens quanto ao tempo de exposição à violência, apontando um antagonismo, pois que o período do primeiro ano de relacionamento e aquele acima de 5 anos de união são os que mais se destacam no percentual dos processos pesquisados. No tópico referente à motivação para a prática do ato violento, no entanto, o relatório ressalta o inconformismo do agressor com o fim do relacionamento, sentimentos de ciúmes, e “outros” como os principais fatores.

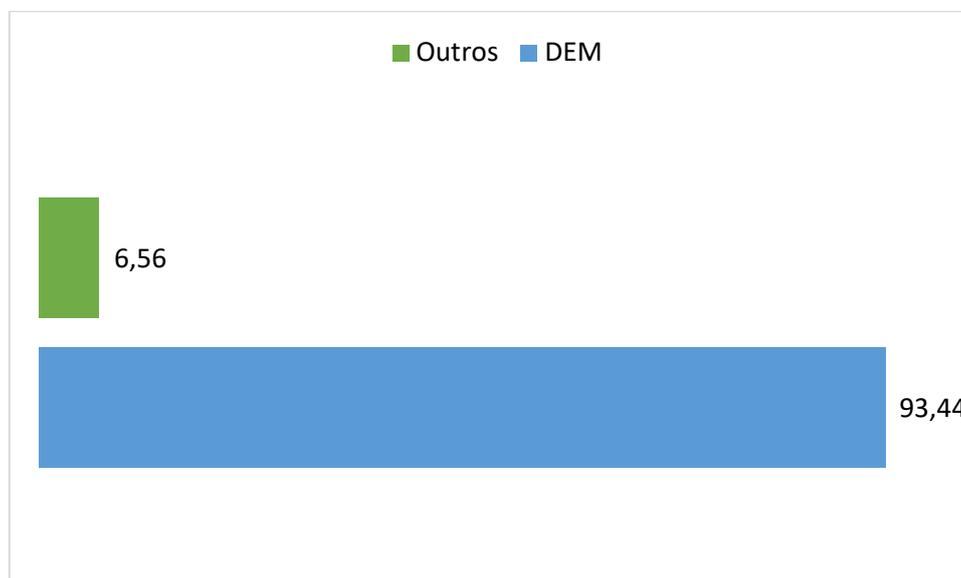
As discussões geradas por assuntos referentes aos filhos, ou sem motivo aparente e ainda discussões por disputa de bens posicionam-se como últimos indicadores da motivação para a prática violenta. De todo modo, ressalta-se que a grande maioria das causas motivadoras remetem ao pensamento patriarcal que revela a relação de poder e dominação que o homem deseja exercer sobre a mulher, e ainda à influência da construção da identidade sociocultural, histórica e religiosa brasileira (SAFFIOTI, 1987).

#### 2.4 Dados referentes à Origem Institucional dos Pedidos das Medidas Protetivas

Neste tópico de estudo é possível identificar a porta de entrada dos pedidos de medidas protetivas, o que, assim como em 2018, reforçou a origem de grande parte dos feitos através da Delegacia Especial da Mulher (DEM), com 93,44% identificados no Gráfico 29. Urge ressaltar que comparado ao ano anterior houve considerável aumento

de 11,54% de solicitação de medidas protetivas originadas nessa delegacia, o que se justifica pela instalação da Casa da Mulher Brasileira que reuniu diversos serviços especializados com vistas a proteção da mulher, facilitando tanto o acolhimento desta como o acesso aos seus direitos quando em situação de violência.

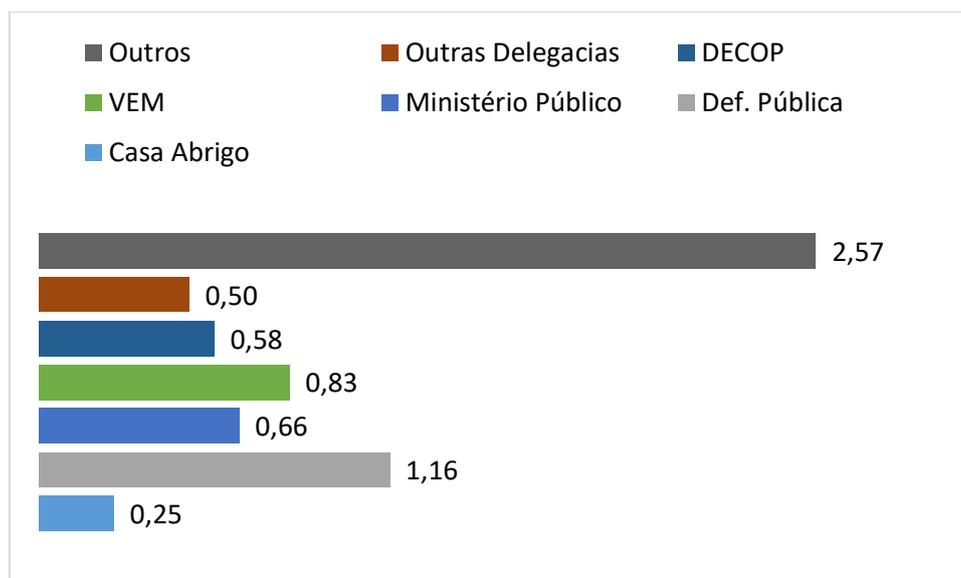
Gráfico 29 – Origem dos Pedidos de Medidas Protetivas (Em %)



**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

A categoria outros (Gráfico 30) registra as demais origens institucionais, a saber, Casa Abrigo, Defensoria Pública do estado do Maranhão, Ministério Público, Vara Especializada de Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, outras delegacias, entre outras. Oportuno ressaltar que grande parte desses órgãos também se encontram no complexo da Casa da Mulher Brasileira, o que reforça o papel deste no combate a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Gráfico 30 – Origem dos Pedidos de Medidas Protetivas - Outros (Em %)



Fonte: Da pesquisa, 2019.

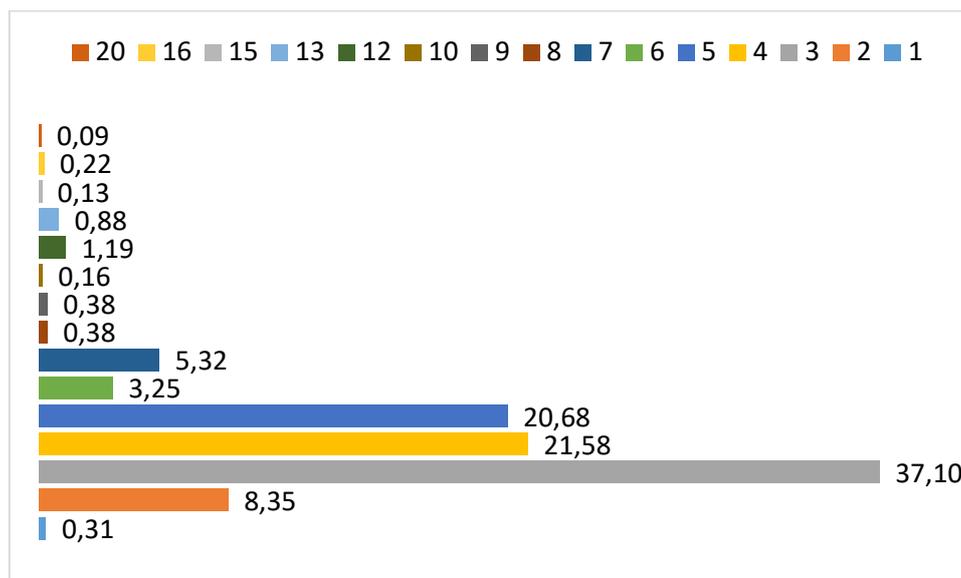
## 2.5 Dados referentes às Medidas Protetivas de Urgência

É inegável a importância das medidas protetivas no universo de mecanismos criados para a proteção da mulher quando em situação de violência doméstica, prevendo a Lei Maria da Penha medidas protetivas que obrigam o agressor a algum tipo de conduta quanto outros tipos de medidas voltados a mulher e a filhos, por exemplo. Oportuno elucidar que as solicitações cumulam pedidos de mais de um tipo de medida protetiva, além de combinar as duas classificações de proteção.

Como medidas protetivas de grande destaque em 2019 encontram-se a de proibição do agressor de aproximação da vítima com 37,10%, seguida da medida de proibição de contato com 21,58% e de proibição de frequência de determinados lugares, como a residência da vítima ou seu local de trabalho, esse último com 20,68%, como demonstra o Gráfico 31. Como destaque também se tem a medida protetiva de afastamento do agressor do lar com 8,35%, que como já apontado figura como o principal local de agressão alheio a possíveis interferências de outrem.

Quando em comparação a 2018 se nota um acréscimo de 7,3% nos pedidos de medidas que proíbem a aproximação do requerido à requerente que como visto, figurou em 2019 como a mais solicitada. Entretanto, esclarece-se que pontualmente em 2018 houve esse decréscimo, como demonstram dados de anos anteriores a ser à medida mais solicitada pelas vítimas de violência doméstica.

Gráfico 31 – Medidas Protetivas Solicitadas (Em %)



Fonte: Da pesquisa, 2019.

A seguir, apresenta-se a legenda “Medidas Protetivas/outras medidas”, que demonstra todas as medidas de proteção que a mulher tem o direito de requerer, por meio da Lei 11.340/2006.

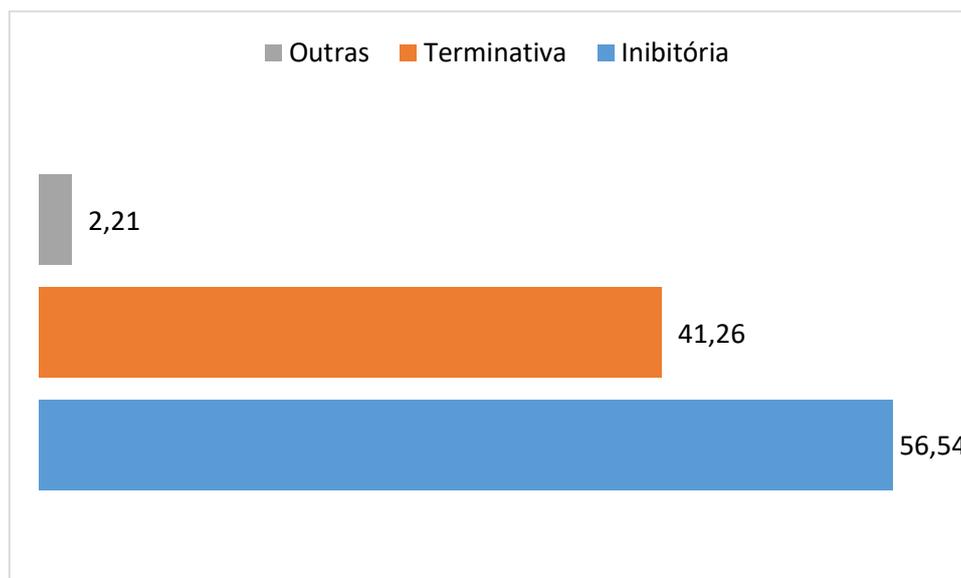
<b>LEGENDA (MEDIDAS PROTETIVAS/OUTRAS MEDIDAS):</b>	
1	Suspensão / Restrição do porte de armas do agressor;
2	Afastamento do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
3	Proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, no limite mínimo de _____ metros;
4	Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
5	Proibição do agressor de frequentar os seguintes locais: _____, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
6	Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores;
7	Prestação de alimentos provisionais ou provisórios;
8	Encaminhamento da ofendida e dependentes a programa oficial de proteção e atendimento;
9	Recondução da ofendida e dependente ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;
10	Afastamento da ofendida do lar, domicílio ou local de convivência, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;
11	Separação de corpos;
12	Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;
13	Proibição temporária para celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de bens de propriedade comum;
14	Suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

15	Prestação de caução provisória mediante depósito judicial por perdas e danos materiais decorrentes da violência doméstica sofrida;
16	Garantia de proteção policial;
17	Encaminhamento à entidade hospitalar e ao Instituto Médico Legal;
18	Transporte da ofendida e de seus dependentes para local seguro, havendo risco de vida;
19	Acompanhamento da ofendida na retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;
20	Guarda Provisória;
21	Outras.

### 2.5.1 Sentença Proferida

Na pesquisa atual, sobre a concessão de sentenças que objetivam impedir as atitudes violentas do agressor a vítima, com 56,54% mostram-se as sentenças proferidas de caráter inibitório. Em seguida estão as sentenças terminativas (ou seja, as que resultaram em arquivamento) com 41,26%, seguida de outras (despachos e/ou decisões) com 2,21%, conforme apontado no Gráfico 32.

Gráfico 32 – Sentenças proferidas (Em %)



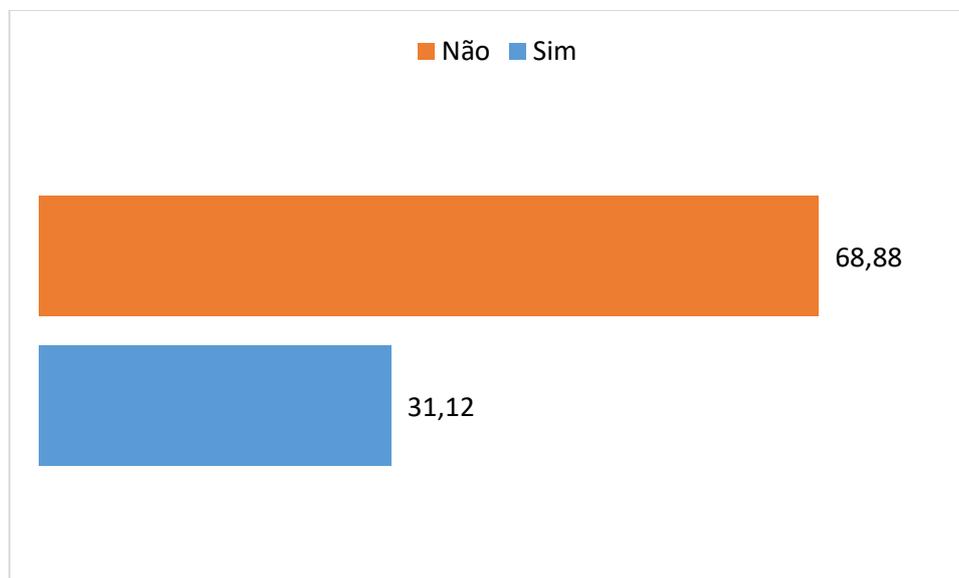
**Fonte:** Da pesquisa, 2019.

### 2.5.2 Houve Representação Criminal?

A análise desse indicador visa explicitar se a vítima manifestou interesse em iniciar uma persecução penal contra o agressor, quando nas ações condicionadas à

representação. Nesse aspecto identificou-se que em 31,12% dos processos houve representação criminal, apontando um aumento de 18,12% quando comparado a 2018, conforme exposto no Gráfico 33.

Gráfico 33 – Houve Representação Criminal (Em %)



Fonte: Da pesquisa, 2019.

### 3 SÍNTESE

Tendo como referências as informações coletadas diretamente nos processos de Medidas Protetivas de Urgência, é possível fazer uma síntese dos dados que merecem maior destaque.

#### Síntese - Representante:

- 31,20% das mulheres em situação de violência, representantes em processos de MPU's na VEVDFM tinham entre 26 e 34 anos de idade;
- 46,47 % eram solteiras, 20,41% mantinham relacionamento de união estável e 17,10 % declararam casadas;
- Apenas em 7,89% dos processos pesquisados foi possível identificar-se o grau de instrução, sendo que dentre estes a maior concentração está tanto no Ensino Superior completo quanto no Ensino Médio Completo, com 2,49 % cada, seguido de Curso Técnico, com 1,33 %. Esse dado não consegue dar conta da realidade,

em decorrência do elevado percentual de processos em que não consta a informação;

- 55,52% das mulheres afirmaram que exercem algum tipo de atividade remunerada nos processos que foi possível extrair tal informação;
- O item referente à renda não conseguiu capturar tal informação de forma válida, uma vez que em 84,31% dos autos não consta essa informação;
- 22,57% eram donas de casa, enquanto 11,62% eram estudantes e 8,96% empregadas domésticas;
- Os dados relacionados ao bairro de moradia apresentaram-se bastante pulverizados. Os com maior recorrência foram: Anjo da Guarda (3,40%), Vila Embratel (2,99%), seguido de Coroadinho (2,82%) e Cidade Olímpica, São Francisco e Liberdade (2,49% cada);
- 51,04% das mulheres afirmaram ter filhos com o requerido;
- 89,46 % são maranhenses.

### **Síntese – Representado**

- A faixa etária com maior incidência permanece de 26 a 34 anos, com 29,96%;
- 41,08% são solteiros, 19,34% vivem em união estável e 17,84% casados;
- Quanto à escolaridade, não foi possível obter dado significativo, visto que em 94,11% dos processos não constava essa informação. Dos processos em que há essa informação o maior percentual indica a escolaridade de nível superior completo, com 1,91%;
- Em 67,47% dos processos foi identificado o exercício de alguma atividade remunerada pelo representado. As profissões/ocupações com percentuais mais expressivos indicaram motorista (5,64%), pedreiro (5,31%), autônomo (4,48%), e estudante (4,32%).

- Em 46,72% dos processos não havia informação sobre o uso de bebida alcoólica, mas dos casos informados, em 33,53% foi apontado o uso abusivo de álcool. Quanto ao uso de outras drogas, em 32,78% foi apontada essa problemática;
- 33,20% dos agressores eram os ex-companheiros das representantes, enquanto 19,59% eram companheiros.
- Quanto aos bairros de maior incidência, identificou-se grande pulverização, destacando-se os bairros: Anjo da Guarda, Vila Embratel, Coroadinho, Cidade Olímpica, São Francisco, Liberdade e São José de Ribamar como os mais recorrentes.

### **Síntese - Ato Violento**

- 35,89% são de prática de violência psicológica;
- 30,42% de prática de moral/injúria;
- 24,60% de violência física;
- 66,93% dos casos a violência foi praticada dentro de casa;
- Dos casos possíveis de identificar, houve uso de armas de fogo em 7,73% e 56,36% usaram arma branca, como facas, além de outros objetos perfuro cortantes;
- O inconformismo com o fim do relacionamento continua aparecendo como o principal motivador para a prática da violência, pontuando 24,48%.

### **Síntese – Origem Institucional dos Pedidos de Medidas Protetivas:**

- 93,44 % são originárias da Delegacia Especial da Mulher;
- 0,50% correspondem a outras delegacias;
- 1,16% Defensoria Pública do Estado.

### **Síntese - Solicitação de Medidas Protetivas**

- 37,10% das medidas solicitadas têm por objetivo a proibição de distanciamento do representado em relação à representante; seguida da proibição de manter contato com a requerente o (21,58%) e proibição de frequentar determinados locais como a residência e local de trabalho da ofendida 20,68%.
- 56,54 % sentença inibitória; 41,26% terminativas e 2,21% outras.

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Após a aprovação da Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, a partir do entendimento de que a concretização da lei possui ligação direta com a formatação de serviços de atendimento à mulher em situação de violência, bem como na democratização da informação, foi instituído, em 2007, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (SPM, 2011) - acordo federativo entre o governo federal e os governos dos 26 estados, do Distrito Federal e dos municípios brasileiros para o planejamento e integração das ações intersetoriais, de responsabilidade do poder judiciário e de diversos ministérios e secretarias das três esferas de governo. No âmbito desse pacto, foi lançado o Programa “Mulher, Viver sem Violência”, o qual, sob responsabilidade da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), objetivou integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, por meio da articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da segurança pública, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira. Propôs a articulação das diversas áreas envolvidas, visando o fortalecimento e a consolidação, em âmbito nacional, da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, por meio de seis estratégias: Criação da Casa da Mulher Brasileira; Ampliação da Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180); Implantação e Manutenção dos Centros de Atendimento às Mulheres nas Fronteiras Secas; Organização e Humanização do Atendimento às Vítimas de Violência Sexual; Unidades Móveis de Atendimento às Mulheres do Campo e da Floresta (Rodoviárias e Fluviais) e Realização de campanhas continuadas de conscientização.

Após doze anos de lançamento do referido Pacto, é possível visualizar todo um arcabouço de serviços que asseguraram outro panorama ao enfrentamento à violência de gênero contra a mulher no Brasil.

Registre-se a importância dos avanços na legislação, que asseguram maior respaldo às ações dos órgãos competentes que atuam no combate à violência. A Lei do Femicídio (Lei. 13.104, de 09.03.2015), que prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio (contra a mulher por razões da condição de sexo feminino) e o inclui no rol de crimes hediondos; a Lei 13.641/18, que altera dispositivos na Lei Maria da Penha, tipificando o crime de descumprimento de medidas de urgência impostas em razão de violência contra mulheres; a mudança na lei de estupro (BRASIL, 2009) e a recém-aprovada lei de importunação sexual (BRASIL, 2018), constituem claros exemplos.

Por outro lado, presencia-se, com estranheza e preocupação, a um recrudescimento da violência contra a mulher, por meio do qual, diariamente são noticiados episódios trágicos e chocantes relacionados, por exemplo, ao cúmulo dessa violência, que é o crime do feminicídio. Esse contexto nos leva a concluir que não é o momento de descansar, pelo contrário, é necessário avançar em direção à intransigência com que esse crime precisa ser enfrentado, num contexto de políticas públicas ainda frágeis e que não conseguem alcançar todo o montante de mulheres que delas necessitam.

Matérias recentes denunciam que a violência contra a mulher se mantém como a mais cruel e evidente manifestação da desigualdade de gênero no país. Conforme apontam dados divulgados pelo Monitor da Violência por ocasião do último 8 de março, o machismo coloca o país como um dos mais violentos do mundo para as mulheres. A redução de 6,7% no número de feminicídios nos anos de 2017 e 2018 (de 4.558 para 4.254 vítimas) não é animadora, uma vez que foi registrado uma redução de 13% nas mortes violentas em todo o país. Ou seja, a diminuição da mortalidade feminina foi menor, em relação aos homicídios em geral.

Aumenta a preocupação dos diversos atores sociais envolvidos na luta de combate à violência contra a mulher, a direção observada no comando central do país, quando o presidente da república e outras autoridades no seu governo, frequentemente demonstram publicamente posturas conservadoras e retrógradas no que se refere à complexa temática de gênero.

Confirmando que essa preocupação possui razão de ser, levantamentos estatísticos demonstram que o combate à violência contra as mulheres tem sofrido significativos

cortes orçamentários. De acordo com o site ‘Poder 360’ os recursos sofreram queda de 79% desde 2014. Enquanto em 2014 a essa política tinham sido destinados R\$ 95 milhões, até julho de 2018, haviam sido R\$ 20 milhões.

Refletindo sobre o processo de definição das políticas públicas, fica o questionamento e a preocupação quanto ao valor atribuído a essa temática no atual governo, de modo a assegurar que não seja retirada da agenda pública, caracterizada pelas políticas de austeridade fiscal.

## REFERÊNCIAS

BEZERRA, A. R. **A Casa, a Fábrica e a Rua: esboço crítico dos espaços de reprodução da mulher.** 2017. 79 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Geografia) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2017.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Brasília: D.O.U., 2006.

BRASIL. **Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009.** Dispõe sobre os crimes hediondos e dá outras providências. Brasília: D.O.U., 2009.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.** Prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime hediondo e dá outras providências. Brasília: D.O.U., 2015.

BRASIL. **Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018.** Tipifica crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro e dá outras providências. Brasília: D.O.U., 2018.

CALDEIRA, C. T. M. **Perfil Psicopatológico de Agressores Conjugais e Fatores de Risco.** 2012. 113 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Ciências Sociais e Humanas, Psicologia Clínica e da Saúde, Universidade da Beira Interior. Portugal: UBI, 2012.

CARVALHO, N. M. C. **Perfil Psicológico das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e suas Repercussões.** 2010. 69 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Mestrado em Psicologia Forense e da Transgressão, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário. Portugal: CESPU, 2010.

CASIMIRO, L. M. S. M. de. As Mulheres e o Direito à Cidade: um grande desafio no século XXI. In: KOETZ, V. *et al.* **O Direito à Cidade: uma visão por gênero.** São Paulo: IBDU, 2017.

CAVALCANTI, S. D. Characteristics of violence against women in Campina Grande, north-eastern Brazil. In: **Tanzania Journal of Health Research**, v. 18., n. 2, abril. Tanzânia: TJHR, 2016.

CNJ. **Portaria n. 15, de 8 de março de 2017.** Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres no Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília: CNJ, 2017.

CNJ. **Resolução n. 253, de 4 de setembro de 2018.** Define a política institucional do Poder Judiciário de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais. Brasília: CNJ, 2018a.

CNJ. **Resolução n. 254, de 4 de setembro de 2018.** Institui a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres, adiciona à Portaria n. 15 e dá outras providências. Brasília: CNJ, 2018b.

DATAFOLHA; FBSP. **A Vitimização de Mulheres no Brasil.** 2.ed. São Paulo: FBSP, 2019.

DATASENADO. **Violência Doméstica e Familiar contra a mulher.** Brasília: Secretaria de Transparência; Senado Federal, 2015.

D'OLIVEIRA, A.F.P.L. *et al.* Fatores associados à violência por parceiro íntimo em mulheres brasileiras. *In: Rev. Saúde Pública*, v. 43., n. 2., p. 299-311, mar./abr. São Paulo: EPUB, 2009.

GOHN, M. G. Mulheres-Atrizes dos Movimentos Sociais: relações político-culturais e debate teórico no processo democrático. *In: Revista Política & Sociedade*, v. 6., n. 11., p. 41-70, Outubro. Florianópolis: UFSC, 2007.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.** Rio de Janeiro, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2015.

IPEA. **A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil.** Brasília: IPEA, 2015a.

IPEA. **Texto para discussão.** Brasília: IPEA, 2015b.

LISBOA, M.; CARMO, I.; VICENTE, L. B.; NÓVOA, A. **Custos Sociais e Económicos da Violência Contra as Mulheres:** síntese dos resultados do inquérito nacional de 2002. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 2003.

MESQUITA, A. P. As Marias que Não Calam: perfil das mulheres vítimas de violência após a implementação da lei Maria da Penha em Maceió/AL. *In: IX Seminário Internacional Fazendo Gênero*, v. 9. Santa Catarina: UFSC, 2010.

OMS; OPAS. **Estudio multipaís de la OMS sobre salud de la mujer y violencia doméstica contra la mujer.** Genebra: OMS, 2005.

PODER 360. **Recursos para combate à violência contra a mulher caem 79% desde 2014.** Disponível em: <https://www.poder360.com.br/governo/recursos-para-combate-a-violencia-contra-a-mulher-caem-79-desde-2014/>. Acesso em 8/08/2019.

PORTAL G1. **Monitor da Violência**. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/03/08/dados-de-violencia-contra-a-mulher-sao-a-evidencia-da-desigualdade-de-genero-no-brasil.ghtml>. Acesso em 13/03/2019.

SAFFIOTI, H. **O Poder do Macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SPM. Secretaria de Política para as Mulheres. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: SPM, 2011.

## **EQUIPE DE EXECUÇÃO**

### **COORDENAÇÃO**

**Dra. Lúcia Helena Barros Heluy da Silva**

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

### **APOIO ADMINISTRATIVO**

**Karinne M. Lacerda P. Carvalho**

Secretária Judicial da 2ª Vara Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

## **EQUIPE DE PLANEJAMENTO, COLETA E SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS**

**Amanda Ribeiro Bezerra**

Mestranda em Geografia, Ambiente e Sociedade - UFMA

**Andressa Miguens Andrade**

Discente de Direito da Estácio de Sá

**Andressa Moraes Ferreira**

Estagiária de Serviço Social – UFMA

**Adriele de Jesus Araújo Barros**

Estagiária de Psicologia - UFMA

**Antonio Natannael Miguens Andrade**

Discente de Direito da Estácio de Sá

**Fernanda Salgado Cabral**

Discente de Direito do CEST

**Francisco de Assis Silva Lima**

Estagiário de Psicologia - UFMA

**Geycielly de Sousa Soares**

Estagiária de Psicologia da UNDB

**Ingrid Costa Ribeiro**

Discente de Direito do CEST

**Maria José Sousa Alves**

Assistente Social. CRESS-MA/2220

**Raísa Cunha Silva**

Discente de Direito da Estácio de Sá

**Renato Araújo Júnior**

Psicólogo - CRP 22/00267

**Selma Cristina Brito Lôbo Barros**

Comissária da Infância e da Juventude. MAT- 148544

**Sarah Caroline Albuquerque Ferraz Santos**

Estagiária de Psicologia da UNDB

**Taciana Maria Ferreira Cabral**

Estagiária de Serviço Social da UFMA

**Yasmim Nascimento Queiroz**

Estagiária de Psicologia da UFMA

**EDIÇÃO DOS INSTRUMENTAIS E GRÁFICOS****Amanda Ribeiro Bezerra**

Mestranda em Geografia, Ambiente e Sociedade - UFMA

**Selma Cristina Brito Lôbo Barros**

Comissária da Infância e da Juventude. MAT- 148544

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO****Amanda Ribeiro Bezerra**

Mestranda em Geografia, Ambiente e Sociedade - UFMA

**Maria José Sousa Alves**

Assistente Social. CRESS-MA/2220

**Selma Cristina Brito Lôbo Barros**

Comissária da Infância e da Juventude. MAT- 148544